



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas, AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a **contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência**, conforme solicitação e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paraisópolis, 31 de março de 2026

EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Em atendimento à Lei Municipal 2.433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 31/03/2026.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Ilmo. Sr.ª

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Comunicação (FAZ)

Prezada Senhora,

Comunico a V. S.ª que se encontra autorizada a abertura de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**

Na oportunidade, cumpre-se informar a V. S.ª, que o custo total previsto do objeto a ser licitado, a preços desta data, é da ordem de **R\$826.415,43 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)**, conforme orçamentos e estimativa de preços anexos, realizados pela Gestora de Compras, a Sr.ª Vanilza Helena Rangel de Lima.

Informo ainda que não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. II e III, da referida norma e demonstrado na referência da LC n.º 147/2014 – Da Pesquisa de Mercado.

Cordialmente,

JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA

Superintendente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DESPACHO

Defiro a abertura de licitação, como requerida, condicionando-a à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para 2026, para atender às respectivas despesas na forma da Lei.

Paraisópolis, 01 de abril de 2026

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VILMA PALMA SILVEIRA

Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, MARLENE CARVALHO, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ordenadora de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, declaro para fins de atendimento à Lei n.º 14.133/2021 que este procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**

Paraisópolis, 01 de abril de 2026

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS	
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 046/2026	
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$0,01 (UM CENTAVO) .
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.701/2025 e 4.707/26, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores e Decreto Federal n.º 11.426/2023
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS ORIUNDAS DA MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08/04/2026 ÀS 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16/04/2026 ÀS 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	16/04/2026 ÀS 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	22/04/2026 ÀS 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	22/04/2026 ÀS 08:15
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – HTTPS://WWW.PARAISOPOLIS.MG.GOV.BR/SERVICOS/PROCESSOS-LICITATORIOS/ www.portaldecompraspublicas.com.br Email: licitacao@paraissopolis.mg.gov.br Telefone: (35) 3770 0504	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2026

HORA INICIAL: 09h00 (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, CNPJ 18.025.965/0001-02, por meio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sediado na Praça Presidente Vargas, 38, bairro Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, CEP 37.660-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **121 (cento e vinte e um) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes ao contratado e contratante são as que constam da Minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Item.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., quais sejam:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Os documentos referidos nos incisos do caput do artigo 68, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- l) A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput do artigo anterior deverá ser feita na forma da legislação específica.
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Obs.: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.
- n) Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- o) As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- p) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou eletronicamente.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II - ~~Projeto Básico~~ (Quando houver)

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXO V – Modelo Referencial de Declarações

16.11.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Proposta Comercial

Paraisópolis, 02 de abril de 2026

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento das demandas da Merenda Escolar e setores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID.	DETALHAMENTO
1	1000	KG	ABACAXI - Pérola, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.
2	100	KG	ABÓBORA JAPONESA - Tipo Cabotiã, de primeira qualidade, com peso mínimo de dois (02) quilos, isenta de partes pútridas. Firmes, íntegras, não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, que afete sua aparência, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
3	100	KG	ABÓBORA - Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
4	60	KG	ABOBRINHA - de primeira qualidade. Firmes e sem manchas. Tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B. Isenta de parte podres.
5	50	PCT	AÇAFRÃO DA TERRA - Embalagem de 50g (cinquenta gramas), íntegra que contenha data de fabricação e validade. (Marcas de referência: Kitano, Quero, Kodilar igual ou superior)
6	600	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - Cor branca. Contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, íntegra, resistente incolor, contendo 05 (cinco) quilos. O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Delta, Santa Isabel, Colombo igual ou superior)
7	20	UNID.	ADOÇANTE À BASE DE STEVIA - Peso líquido: 65ml (sessenta e cinco) do produto. Adoçante líquido formulado para dietas com restrição de sacarose, frutose e/ ou glicose, para atender às necessidades de pessoas sujeitas à restrição desses carboidratos. Ingredientes: água, edulcorante natural: glicosídeos de esteviol, conservadores: benzoato de sódio e metilparabeno, acidulante: ácido cítrico.
8	12	UNID.	ADOÇANTE EM PÓ - sem sabor residual, zero índice glicêmico zero lactose, e zero glúten. Peso: 250g (duzentos e cinquenta gramas). Ingrediente: ERITRITOL.
9	300	UNID.	ALFACE - Em cabeça, folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.
10	100	KG	ALHO - Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.
11	100	UNID.	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo, extraído do milho. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Embalagem de quinhentos (500) gramas, em caixa de papelão fina, acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. (Marcas de referência: Pachá, Yok, Amafil igual ou superior)
12	120	KG	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final inadequada (como empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg (um quilo) em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega. (Marcas de referência: Urbano, Camil, Prato Fino igual ou superior)
13	700	KG	ARROZ BENEFICIADO PACOTE 05kg (cinco quilos) - Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistentes e íntegros, em polietileno. Em fardos de 30 (trinta) quilos contendo 6 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 (cinco) quilos. Cada rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega. (Marcas de referência: Super Ecco, Tio João, Mercado Velho igual ou superior)
14	150	LATA	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL - Composição: atum, óleo de soja, água e sal. Peso 170g. Embalagem: lata vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (24 meses após data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento. (Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa, 88 igual ou superior)
15	200	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalagem de polietileno de baixa densidade, integral, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			líquido igual 500g (quinhentos gramas). Que contenha identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. A partir da entrega. (Marca de referência: Yoki, Natural Life, Quaquer igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
16	120	GARRAF A	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0.5% usado para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses) após a data de embalagem. Embalagem: garrafa de vidro, verde-escuro de 500mL. Rótulo deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, como instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, inclusive a descrição "não contém glúten". (Marca de referência: Gallo, Andorinha, Borges igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
17	1000	KG	BANANA - Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.
18	1000	UNID.	BANANINHA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Ingredientes: Banana. Sem glúten, sem conservantes. Peso da unidade: cerca de 23g (vinte e três gramas). (Marca de referência: Bananinha Paraibuna, Famoso, Flormel igual ou superior).
19	150	KG	BATATA BAROA - Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

20	100	KG	BATATA DOCE - tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
21	800	KG	BATATA INGLESA - Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de partes podres.
22	50	KG	BERINJELA - Tipo comum. Casca preta, polpa amarelo-esverdeada. Cálice verde. Ausente de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes podres. Livres de umidade externa. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem resíduo de terra. Odor e sabor característicos.
23	100	KG	BETERRABA - De primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.
24	800	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL - Pacote de 350g (trezentos e cinquenta gramas). Contendo as informações na embalagem: contém: glúten, pode conter traços de leite. 0% (ZERO gordura trans). O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. (Marcas de referência: Marilan, Piraquê, Triunfo igual ou superior)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

25	600	PCT	BISCOITO DE ARROZ - Sem glúten. Peso 80g (oitenta gamas). Alimento elaborado com arroz integral e sal. No seu rótulo deverá conter informação de acordo com legislação da ANVISA, peso, informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. 0% (ZERO gordura trans). (Marcas de referência: Natural Life, Camil, Fit Food igual ou superior)
26	400	PCT	BISCOITO DE BATATA DOCE - Sabor: tradicional. Ingredientes: batata doce, polvilho azedo, óleo de milho e sal marinho. Livre de ovo, glúten e açúcar. Produto vegano. Peso: 85g (oitenta e cinco gramas). Informação Nutricional na porção de 30g (trinta gramas) - Valor energético (kcal): 59; Carboidratos (g): 10; açúcares totais (g): 3,4. Gorduras totais (g): 2,1; gorduras trans (g): 0 (Marcas de referência: Veganitos, Fitsy, Crock Mania ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
27	500	PCT	BISCOITO MAIZENA. Crocante e de sabor suave. Embalagem: sacos de 350g (trezentos e cinquenta gramas), contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses. 0% (ZERO gordura trans). (Marcas de referência: Marilan, Tostines, Piraquê igual ou superior)
28	200	UNID.	BRÓCOLIS - Fresco, íntegro, em bom estado. Sem folhas, floretes firmes, coloração verde uniforme, sem manchas escuras ou amareladas, talo firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de parasitas, insetos, pragas visíveis, resíduos de terra ou sujidades. Integras e sem manchas. Unidade de aproximadamente 400g (quatrocentos gramas).
29	200	UNID.	CACAU EM PÓ - 100%. Fino e solúvel. Livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva. Livre de corantes, aromatizantes e conservantes artificiais. Moído, fino,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			pronto para consumo, dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de 500 (quinhentos gramas). Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses. (Marcas de referência: Mavalério, Dr. Oetker, Nestle igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
30	30	PCT	CANELA EM PÓ - 100% canela em pó. Pacote contendo aproximadamente 30g (trinta gramas). Com identificação do produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: Casca de canela moída. Não contém glúten. Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses. (Marcas de referência: Kodilar, Kitano, Qualitá igual ou superior).
31	60	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCA - Subgrupo despêculado, classe branca, tipo 1. Acondicionada em pacote de polietileno transparente bem vedado. Embalagem intacta de aproximadamente 500 (quinhentos) gramas. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses. (Marcas de referência: Yoki, Kicaldo, Amafil igual ou superior)
32	120	PCT	CANJQUINHA AMARELA (QUIRERINHA) - Ingredientes: Milho triturado. Acondicionada em pacote de polietileno, bem vedado. Embalagem intacta. Peso 500g (quinhentos gramas). Prazo mínimo de validade 6 (seis) meses. (Marcas de referência: Sinhá, Amafil, Kisabor igual ou superior)
33	100	KG	CEBOLA - Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres.
34	240	KG	CENOURA - De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.
35	200	MAÇO	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Livres de amassamentos, cortes, apodrecimento ou excesso de umidade. Sem insetos, larvas, pragas, terra, resíduos ou cheiros estranhos. Maços uniformes, bem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			formados. Peso do maço entre 80 a 120g (oitenta a cento e vinte gramas)
36	150	KG	CHUCHU - Verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
37	30	PCT	COCO RALADO - Coco desidratado, pacote com 100g (cem gramas). Polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, fina, sem adição de açúcar. Não contém glúten. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais Embalagem primária polietileno ou em papel aluminado. Obrigatório conter a data de fabricação e validade na embalagem, número de lote. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega do produto. (Marcas referência: Sococo, Maiscoco, Ducoco igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
38	30	PCT	COLORAU - Ingredientes: Fubá, corante natural urucum. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem: pacote de polietileno transparente resistente, atóxico, hermeticamente fechada, contendo 100g (cem gramas), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses. (Marcas referência: Kitano, Sinhá, Kisabor igual ou superior)
39	2000	Unid.	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração de frutos maduros e sãos do tomateiro Lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, sãos, sem pele e sem sementes. Envasados em recipientes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			hermeticamente fechados, estéveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis. O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com ingrediente: tomate. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição "não contém glúten". Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência Bostwick: máximo 5cm em 30 segundos, comprovado pelo valor de Brix entre 16 e 18. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de 300g (trezentos gramas). Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (Marcas de referência: Paladori, Fugini, Pomarola igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
40	120	PCT	FARINHA DE ARROZ - Mistura formada por farinha de arroz, fécula de batata e fécula de mandioca. Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação específica e vigente. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. Embalagem de 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas de referência: Urbano, Tio João, Amafil igual ou superior. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
41	200	PCT	FARINHA DE AVEIA - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g (quinhentos gramas). Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Marcas de referência: Natural Life, Italac, Yok igual ou superior. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
42	100	PCT	FARINHA DE AVEIA SEM GLÚTEN - Farinha de aveia SEM glúten. De boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais. Ingrediente: aveia sem glúten (sem contaminação pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			glúten ao passar pelo processo de produção). Embalagem de 250g (duzentos e cinquenta gramas). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
43	60	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, grupo seco. Naturalmente sem glúten. Embalagem de aproximadamente 500g (quinhentos gramas). Cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade: mínima de 09 (nove) meses. (Marcas de referência: Pachá, Kicaldo, Kisabor igual ou superior)
44	260	PCT	FARINHA DE MILHO - Sem corante. Apresentação: flocada, amarela. Produto em embalagem plástica resistente de 500g (quinhentos gramas), sem vazamento, que contenha data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade: 9 (nove) meses. (Marcas de referência: Pachá, Sinhá, Piranguinho igual ou superior)
45	400	PCT	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1. Tradicional, para uso doméstico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de 1kg (um quilo). Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses) e peso líquido. Embalagem unitária. (Marcas de referência: Boa Sorte, Renata, Dona Benta igual ou superior)
46	60	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Fina, de 1º qualidade, com no mínimo 4 (quatro) gramas de fibra alimentar em 50g (cinquenta gramas) do produto seco. Embalagem primária de aproximadamente 1kg (um quilo). (Marcas de referência: Boa Sorte, Renata, Dona Benta igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
47	120	PCT	FARINHA ESPECIAL - Mix de farinhas SEM GLÚTEN. Ingredientes: farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata e goma xantana. Pacote de 1,0kg (um quilo). (Marca de referência: URBANO igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			em fotografia nítida. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
48	1000	KG	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1. Última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis (06) meses de validade, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Ugo Bom, Camil, Urbano igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.
49	500	KG	FEIJÃO PRETO - Selecionado, Grupo 1. Classe; preto. Tipo 1. Grãos maduros, limpos e secos Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 01 (um) quilo, devidamente impresso as informações exigidas por lei vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Codil, Ugo Bom, Camil igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor
50	150	UNID.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Características técnicas: fermento químico em pó, para preparo de bolos, isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca medida/ dosadora também em polietileno de alta densidade, contendo aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) gramas do produto. Prazo de validade de 9 (nove) meses. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. (Marca de referência: Royal, Dona Benta, Dr. Oetker ou superior)
51	100	UNID.	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - Sem conservantes, corante e/ ou aromatizante. Ingrediente: Milho e sal. Produto em embalagem plástica resistente de 500g (quinhentos gramas), sem vazamento, que contenha data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
52	150	KG	FUBÁ - Tipo mimoso, 100% milho. Com ferro e ácido fólico. Oriundo de moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo contém materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de um (01) quilo. Validade mínima de 180 dias a partir data de entrega. (Marcas de referência: Sinhá, Kisabor, Maratá igual ou superior)
53	120	KG	GOIABA - Polpa branca ou vermelha, intacta. Casca amarelo, verde- amarelada ou verde-claro Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Sem danos físicos, sinais de podridão e alterações fisiológicas. Esses defeitos não serão tolerados.
54	30	KG	GRANOLA - Ingredientes: aveia flocos laminados, flocos de milho, banana passa, uva passa, castanha do Brasil, semente de linhaça, gergelim. Deve ser isenta de açúcar adicionado. Embalagem: própria e atóxica, contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e embalagem. Embalagem: 1kg (um quilo). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
55	35	PCT	GRÃO DE BICO - Embalagem plástica de 500 (quinhentos) gramas de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Com identificação, informação nutricional, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 4 (quatro) meses. (Marcas de referência: Kodilar, Urbano, Yok igual ou superior)
56	60	KG	INHAME - Firme e sem brotos. Sem sinais de partes podres.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

57	600	UNID.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Ingredientes: leite integral e/ ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo. Embalagem: 500g (quinhentos gramas). Informações: contém leite, contém lactose. Não contém glúten. (Marcas de referência: Itambê, Danone, Nestle igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
58	2000	KG	LARANJA – PÊRA, BAHIA OU LIMA. Fruta fresca, in natura. Própria para consumo. Ausência de podridão, mofo, danos por insetos ou pragas. Sujidades, resíduos, terra, odor ou sabor estranhos. Casca íntegra e polpa suculenta. Maturação adequada, não sendo aceitos frutos verdes ou excessivamente maduros.
59	500	KG	LARANJA PONKAN. Ponkan de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.
60	600	UNID.	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ - Extrato de soja (leite de soja) em pó. Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja. 0% lactose e 0% colesterol. Fonte de proteína. Informação nutricional na porção de 30g: 145kcal; 8,0g carboidrato; 12g de proteína; 7,2g de gorduras totais; 0 gordura trans; 102mg de cálcio. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (Marcas de referência: Grings, Ninho, Suprasoy igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
61	600	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Sem açúcar. Contendo na sua composição 14% de proteína. Unidade: embalagem pacote aluminizado de 1 (um) quilo, íntegro, resistente, atóxica, vedado hermeticamente e limpo. Produto com registro de inspeção do ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Italc, Piracanjuba, Elegê igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
62	500	SACHÊ	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 300g (TREZENTOS GRAMAS) - Com identificação: SEM LACTOSE OU ZERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			LACTOSE OU 0% LACTOSE OU NO LAC OU LACFREE. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais e emulsificante lecitina de soja. No seu rótulo deverá ter informação sobre registro no SIF / DIPOA, tabela nutricional, número de lote, data de validade, informações sobre diluição e armazenamento. Conter a informação "não contém glúten" De acordo com a legislação vigente do referido item. Com peso de aproximadamente 300 (trezentos) gramas. Validade mínima de 9 (nove) meses. (Marca de referência: Itambé, Piracanjuba, Molico igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
63	200	SACHÊ	LEITE VEGETAL À BASE DE ARROZ - Bebida Vegetal Orgânica em pó Arroz + Cálcio 300g à base de arroz adicionado de cálcio. Sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares. Ingredientes: Arroz orgânico, cálcio, fibra natural solúvel inulina, óleo de girassol alto oleico, sal, aroma natural e espessante natural goma xantana. (Marcas de referência: JASMINE, RisoVita, Supramil igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
64	60	PCT	LENTILHA - Obtida de grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, com peso de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto. (Marcas de referência: Amafil, Yok, Camil igual ou superior)
65	60	KG	LIMÃO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.
66	30	PCT	LOURO - Condimento, constituído de folhas desidratadas, são, limpas, íntegras de espécimes vegetais genuínos, de coloração verde pardacenta. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			saco de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo. Pacote de 5 (cinco) gramas. (Marca de referência: Ki Flor, Kitano, Maratá igual ou superior)
67	2000	KG	MAÇÃ - Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.
68	500	PCT	MACARRÃO AVE MARIA - Macarrão tipo Ave Maria, massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Litografada com identificação do produto. Marca do fabricante. Prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses. (Marcas de referência: Santa Amália, Adria, Renata igual ou superior)
69	30	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natura de cúrcuma e urucum. Contém glúten. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Com rótulo contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. (Marcas de referência: Galo, Adria, Renata igual ou superior)
70	120	PCT	MACARRÃO FUSILLI - Massa com ovos. Sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. (Marca de referência: Santa Amália, Adria, Renata igual ou superior)
71	250	PCT	MACARRÃO - FUSILLI INTEGRAL - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			integral. Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. Rotulagem com as informações de armazenar ou conservar o produto em local arejado, assim como as informações de contém glúten e atenção alergênicos. Contém derivado de trigo. (Marcas de referência: Barilla, Renata, Paganini igual ou superior)
72	1000	PCT	MACARRÃO TIPO LINGUINE - massa com ovos vitaminado, sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses. (Marcas de referência: Santa Amália, Paganini, Adria igual ou superior)
73	100	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Tipos: espaguete ou fusilli. Massa feita de arroz. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Com rótulo contendo todas as informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com identificação: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN. (Marcas de referência: Santa Amália, Urbano, Renata igual ou superior)
74	1500	KG	MAMÃO - Tipo formosa de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos; Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.
75	100	KG	MANDIOCA - Raízes integras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca fina na cor marrom, sendo que a parte interna é branca ou amarela. Isenta de partes podres.
76	1500	KG	MANGA - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

77	1000	POTE	MANTEIGA - Pote 200g (duzentos gramas). Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e aroma característicos. Prazo de validade de, no mínimo, 60 dias, a partir da entrega do produto. Rotulagem obrigatória com informação sobre registro no SIF/ DIPOA; tabela nutricional; número de lote; data de validade, informações sobre conservação e armazenamento, além da informação "não contém glúten". (Marcas de referência: Serrania, Anzol, Itambé igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
78	250	KG	MARACUJÁ - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.
79	1000	UNID.	MASSA DE LASANHA - Informações técnicas: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Direto ao forno. Embalagem unitária de aproximadamente 200g (duzentos gramas). Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses). (Marcas de referência: Petybom, Galo, Renata igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
80	1800	KG	MELANCIA - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Isenta de parte podres.
81	1000	KG	MELÃO - Fruta de 1º qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
82	300	PCT	MILHO PARA PIPOCA TIPO PREMIUM - Tipo 1. Pacote de quinhentos (500) gramas. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de seis (06) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			(Marcas de referência: Yoki, Sinhá, Amafil igual ou superior).
83	300	UNID.	MILHO VERDE - Milho em conserva. Contendo: Milho em grão, água. Embalagem unitária sachê ou lata com peso líquido de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) gramas. Peso drenado 170g. Validade de 2 (dois) anos. (Marcas de referência: Fugini, Quero, Selecta igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
84	300	KG	MILHO VERDE -Milho verde, in natura, de 1º qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Livre de mofo, manchas, insetos, fungos ou qualquer contaminação. Sem odores estranhos, sem sinais de deterioração. Ponto ideal para consumo. Peso médio da espiga 350g (trezentos e cinquenta gramas).
85	1000	KG	MORANGO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, odor e sabor característicos da fruta. Isenta de parte podres.
86	300	PCT	NHOQUE - Nhoque de batata: água, batata em flocos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina, fibra de trigo, conservador sorbato de potássio (INS 202) e propionato de cálcio (INS 282), regulador de acidez: ácido cítrico (INS 330). Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados de fabricação, data de validade, modo de preparo e rendimento. O produto não deverá apresentar: sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem atóxica, própria para acondicionamento de alimentos, contendo 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo de validade de 90 (noventa) dias. entrega fracionada conforme necessidade de consumo. (Marcas de referência: Mezzani, Massaleve, Santa Tavola igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

87	60	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - Extraído da semente de girassol. ZERO gordura trans. Fonte de vitamina E e ômega 6. Frasco de 900mL. (Marcas de referência: Liza, Soya, Mazola igual ou superior).
88	70	FRASCO	ÓLEO DE MILHO - Com Ômega 6 e vitamina E. Gordura trans: ZERO. Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal. Sem Conservantes. Não Contém Glúten. 100% puro Óleo de Milho Refinado. Não contém Lactose. Embalagens integras com data de fabricação e validade. Embalagem: frasco de 900 (novecentos) mL. (Marca de referência: Liza, Veleiro, Mazola igual ou superior)
89	1500	FRASCO	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Tipo 1. Com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais, linolêico (50%) e linolênico (7%), além de olêico (24%), e tocoferol (Vitamina E). Embalagens integras com data de fabricação e validade, sem sujidades. Frasco com 900 (novecentos) mL. Validade mínima de quatro (04) meses e fabricação de até 30 dias de da entrega. (Marca de referência: ABC, Liza, Veleiro igual ou suerior)
90	50	PCT	ORÉGANO - Condimento. Apresentação: desidratada. Emabalgem polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente fechada, contendo 50g (cinquenta gramas). Rótulo contendo as informações de ingrediente, calor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Validade mínima de 12 meses. (Marcas de referência: Kiflor, Kisabor, Kitano igual ou superior)
91	2000	DÚZIAS	OVOS. Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, peso unitário mínimo 55g (cinquenta e cinco gramas) proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária bandeja de papelão atóxico, resistente, não reutilizada, envolvida em plástico atóxico. Em dúzias. Embalagem secundária que preserve a qualidade do produto. Produto isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.
92	600	PCT	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Aspecto e sabor característico. Fresco e em consistência e crescimento adequados. Massa leve, superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidade, larvas e material estranho. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto, ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação "livre de gordura trans"; data de validade, data de embalagem; peso líquido: pacote de 500 (quinhentos) gramas, prazo de validade no mínimo 9 (nove) dias da data de embalagem. (Marcas de referência: Pullman, Panco, Visconti igual ou superior)
93	1000	KG	PÃO TIPO BISNAGA - Pão caseiro, tipo bisnaga. Pão com aproximadamente 35g (trinta e cinco gramas), contendo farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução N° 344 13/12/2002), sal, água, açúcar e fermento, margarina e ovo. Pão com miolo branco e casca dourada com gema. Pão fresco (produzido no dia da entrega). A fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitárias, somente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			poderão ser provenientes de padaria em regular funcionamento.
94	1500	KG	PATINHO EM CUBOS OU ISCA - Carne bovina in natura, corte patinho, proveniente do quarto traseiro, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). Corte em cubos, tiras ou iscas. Porcionada e congelada individualmente pelo processo IQF (Individual Quick Frozen), garantindo peças soltas, não aglomeradas. Produto sem osso, sem cartilagens, com remoção de excesso de gordura aparente, aponeuroses e tecidos conjuntivos grosseiros. Manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Submetida a congelamento rápido individual (IQF) atingindo temperatura mínima de -18°C no centro do produto. Mantida e transportada sob cadeia de frio contínua a -18°C ou inferior. Características Sensoriais: Cor: vermelho característico da carne bovina fresca. Odor: próprio, sem odores estranhos ou desagradáveis. Textura: firme, não pegajosa. Isenta de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio, escurecimento ou excesso de cristais de gelo. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento sob congelamento. Peso líquido 1,0kg (um quilo). Rotulagem deve atender à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Lista de ingredientes (produto 100% carne bovina patinho), identificação do estabelecimento produtor com nº do SIF/SIE/SIM, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de conservação ("Manter congelado a -18°C ou inferior"), informação nutricional. Critérios Microbiológicos: atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 331/2019 – ANVISA e IN nº 60/2019 – MAPA ou substitutas). Realizado em veículo refrigerado, limpo, exclusivo para alimentos, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C, com controle e registro de temperatura. Critérios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			de Qualidade e Recebimento: produto entregue totalmente congelado. Embalagem íntegra, sem violação. Temperatura no ato do recebimento igual ou inferior a -12°C (tolerância momentânea na superfície). Dentro do prazo de validade. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.
95	1500	KG	PATINHO MOÍDO - Carne bovina in natura, corte patinho, proveniente do quarto traseiro, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). Moída. Porcionada e congelada individualmente pelo processo IQF (Individual Quick Frozen), garantindo peças soltas, não aglomeradas. Produto sem osso, sem cartilagens, com remoção de excesso de gordura aparente, aponeuroses e tecidos conjuntivos grosseiros. Manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Submetida a congelamento rápido individual (IQF) atingindo temperatura mínima de -18°C no centro do produto. Mantida e transportada sob cadeia de frio contínua a -18°C ou inferior. Características Sensoriais: Cor: vermelho característico da carne bovina fresca. Odor: próprio, sem odores estranhos ou desagradáveis. Textura: firme, não pegajosa. Isenta de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio, escurecimento ou excesso de cristais de gelo. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento sob congelamento. Peso líquido 1,0kg (um quilo). Rotulagem deve atender à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Lista de ingredientes (produto 100% carne bovina patinho), identificação do estabelecimento produtor com nº do SIF/SIE/SIM, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de conservação ("Manter congelado a -18°C ou inferior"), informação nutricional. Critérios Microbiológicos: atender aos padrões estabelecidos pela legislação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			sanitária vigente (RDC nº 331/2019 – ANVISA e IN nº 60/2019 – MAPA ou substitutas). Realizado em veículo refrigerado, limpo, exclusivo para alimentos, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C, com controle e registro de temperatura. Critérios de Qualidade e Recebimento: produto entregue totalmente congelado. Embalagem íntegra, sem violação. Temperatura no ato do recebimento igual ou inferior a -12°C (tolerância momentânea na superfície). Dentro do prazo de validade. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.
96	1500	KG	PEITO DE FRANGO. Sem osso e sem pele, congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme. Sem tempero. Ausência de conservantes artificiais. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Peso líquido: 1,0kg (um quilo). Embalagem primária atóxica e resistente, a embalagem deve estar íntegra (lacrada), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Dentro do prazo de validade, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 dias (quarenta e cinco dias) no momento da entrega. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como lote, data de fabricação, validade, informação nutricional, corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. Armazenamento e transporte: temperatura: - 12°C ou inferior (ideal -18°C). Transporte em veículo refrigerado. ATENÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			APRESENTAR AMOSTRA , do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.
97	1000	KG	PEITO DE FRANGO (Sassami) . Produto obtido a partir do corte de peito de frango conhecido comercialmente como sassami (filé interno do peito), proveniente de aves sadias, abatidas e processadas sob inspeção oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/SIE/SIM). O produto deverá ser submetido a processo de limpeza, com retirada de cartilagens, ossos, excesso de gordura, coágulos e tecidos impróprios, sendo posteriormente congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen). Características do Produto - Formato: Filés inteiros, alongados e uniformes. Cor: Rosada, característica da carne de frango. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Baixo, com retirada de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, penas, sujidades ou corpos estranhos. Não contém glúten. Processo de Congelamento: O produto deverá ser congelado pelo sistema IQF, garantindo: Congelamento rápido e uniforme, peças soltas (não bloqueadas). Melhor rendimento no preparo, preservação das características sensoriais e nutricionais. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, resistente, termo selado, próprio para contato com alimentos. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1,0kg (um quilo). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses, quando mantido sob congelamento a -18°C ou temperatura inferior. Armazenamento e Transporte: Armazenamento sob congelamento contínuo a -18°C ou inferior. Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo a cadeia fria. Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: Conforme legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Denominação de venda. Lista de ingredientes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			Identificação do fabricante (CNPJ e endereço). Número de registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM). Data de fabricação. Prazo de validade. Lote. Peso líquido. Informação nutricional. Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.
98	150	KG	PEIXE, FILÉ TILÁPIA. Congelado, limpo. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Sem espinha. Embalagem: pacotes de 1,0kg a 2,0kg. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.
99	60	KG	PEPINO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.
100	800	KG	PÊRA - Fruta com aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.
101	1500	KG	PERNIL. Carne suína. Cortada em cubos ou isca. Congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Produto obtido a partir de pernil suíno selecionado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF/SIE/SIM), submetido a processo de desossa, retirada de excesso de gordura aparente, cartilagens, aponeuroses e tecidos impróprios, cortado em tiras (iscas) padronizadas e submetido ao congelamento rápido individual (IQF – Individually Quick Frozen). Características do Produto: Formato: Iscas/tiras uniformes. Cor: Rosada a vermelho-claro, característica da carne suína fresca. Odor: Próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			<p>característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Aparada, com baixo percentual de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, linfonodos, sujidades ou corpos estranhos. 4. Processo de Congelamento: Congelamento pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), que garante o congelamento rápido e individual das iscas, evitando a formação de blocos e permitindo melhor rendimento e praticidade no preparo. Temperatura de congelamento: mínima de -18°C no centro do produto. Ingredientes: Carne suína (pernil). <i>Não contém glúten.</i> Embalagem: Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, termo selado. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1 kg (um quilo). Validade: Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, quando mantido a -18°C ou temperatura inferior.</p> <p>Transporte e Armazenamento: Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C. Armazenamento sob congelamento contínuo (-18°C). Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Denominação de venda, Lista de ingredientes, Identificação do fabricante (CNPJ, endereço), Número do registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM), Data de fabricação, Prazo de validade, Lote, Peso líquido, Informações nutricionais, Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade</p>
--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

102	2000	KG	PÓ DE CAFÉ - Torrado e moído. Proveniente de grãos são e limpos. Torrefação média em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, na cor moderado escuro, sem amargor. Bebida dura. Isento de gosto rio zona. Tipo tradicional. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas resoluções SAA-28, DE 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC N. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa N. 8 de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Composição e sabor predominante de café arábica. Admitindo-se mistura de café conilon em até 20%. Acondicionado em embalagem à vácuo, íntegra de 500g (quinhentos gramas) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Constando data de fabricação e validade. Com selo de pureza ABIC. O prazo de validade deve ser de 12 (doze) meses. (Marcas referência: Evolutto, Brazópolis, União igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.
103	100	PCT	POLVILHO AZEDO - Produto amiláceo, extraído da mandioca, aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionada em embalagem original de fábrica de 1kg (um quilo). Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. (Marca de referência: Amafil, Yok, Kisabor igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
104	120	PCT	POLVILHO DOCE - Produto amiláceo, extraído da mandioca, aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com a especificação dos ingredientes, data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionada em embalagem original de fábrica de 500g (quinhentos gramas). Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			(Marcas de referência: Yoki, Pachá, Amafil igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
105	200	PCT	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - Clara. Granulação média, grãos e de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, com especificações previstas no rótulo conforme resolução vigente. Sem o corante caramelo. Além da informação: não contém glúten. Embalagem deverá ser saco de polietileno de baixa densidade (PEBD) litografado, opaco, atóxico, termossoldado, resistente, contendo dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Peso líquido de 400g (quatrocentos gramas). Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Pachá, Camil, NatirallLife igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
106	200	PCT	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - Escura. Granulação média, grãos e de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, com especificações previstas no rótulo conforme resolução vigente. Além da informação: não contém glúten. Embalagem deverá ser saco de polietileno de baixa densidade (PEBD) litografado, opaco, atóxico, termossoldado, resistente, contendo dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Peso líquido de 400g (quatrocentos gramas). Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Pachá, Camil, NatirallLife igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
107	300	KG	QUEIJO MUÇARELA. Em fatias. Embalagem de 500g a 1,0kg. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico, transparente e atóxico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem Primária: saco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			plástico atóxico, resistente. A rotulagem deve conter, no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes. Carimbo da inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ ou marca do fabricante do produto e registro no Ministério da Agricultura – SIF. Deverá apresentar, cor, odor e sabor característico. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas.
108	100	PCT	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio e sal e conservados ácido sórbico. NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Embalagem de 100g.
109	80	FARDO	REFRIGERANTE PET 200mL - Água gaseificada, açúcar, Extrato de Guaraná, Aroma Natural de Guaraná, Acidulante Ácido cítrico; Conservantes: Extrato de Potássio e Benzoato de Sódio, Corante: Caramelo IV - Não Contem Glúten – FARDO COM 12 UNIDADES - Marcas de Referência: Guaraná Antártica, Coca Cola, Fanta
110	50	KG	REPOLHO - Branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de parte podres.
111	500	KG	SAL DE COZINHA - Sal Iodado, refinado. Embalagem plástica, resistente, atóxica com peso líquido de um (01) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: União, Cisne, Sosal igual ou superior)
112	100	PCT	SEQUILHOS DE MAISENA OU FÉCULA DE MANDIOCA. Sabor Leite. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Embalagem com peso aproximado de 300 gramas. Produto com cor, textura e características sensoriais adequadas ao tipo de alimento. Ingredientes: Amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. Embalagem íntegra. Rótulo conforme legislação específica e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega (Marcas de referência: Nazinha, Marilan, Parati igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
113	1000	KG	SOBRECOXA. Carne de frango dever ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de gorduras e de peles. Congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação às suas características técnicas. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e resistente. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Dentro do prazo de validade, preferencialmente com a data de fabricação de até 45 dias (quarenta e cinco dias) no momento da entrega. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade
114	65	GARRAF A VIDRO	SUCO DE UVA INTEGRAL - Embalagem de vidro de 1,5L (um litro e meio). Em garrafa de vidro. 100% de uva, sem adição de conservantes e de açúcar. Com rótulo, data de fabricação, lote de validade de no mínimo 12 (doce) meses. (Marca de referência: Aurora, Garibaldi, Campo Largo igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
115	100	PCT	TAPIOCA - Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem com peso de 500g (quinhentos gramas). Embalagem própria e atóxica, contendo todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

			informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e embalagem. Não contém glúten. Sem sal. (Marca de referência: AMAFIL, Yok, Da Terrinha igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.
116	800	KG	TOMATE - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.
117	100	PCT	TRIGO PARA KIBE - Grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru. Obtido a partir de matéria-prima sã e, limpa e de boa qualidade. Livre de sujidade, parasita e larvas. Isento de matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Embalagem íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa. Com peso de 500g (quinhentos gramas). Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote. Validade mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. (Marcas de referência: Ki-flor, Yok, Sinhá igual ou superior)
118	50	EMBALA GEM	UVA PASSA BRANCA - Tipo de fruta: seca e desidratada, sem semente. De consistência própria. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 500g (quinhentos gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. (Marcas de referência: Paiol, La Violetera, Zaffari igual ou superior)
119	50	EMBALA GEM	UVA PASSA PRETA - Tipo de fruta: seca e desidratada, sem semente. De consistência própria. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 500g (quinhentos gramas). (Marcas de referência: Paiol, La Violetera, Zaffari igual ou superior)
120	80	KG	VAGEM - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

121	150	UNIDADE E	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO - Resultante de fermentação acética, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos. Apresentar acidez mínima de 4%. Livre de sujidades. Embalagem plástica, íntegra, contendo 750ml, íntegra, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Santa Amália, Castelo, Toscano igual ou superior)
------------	------------	----------------------------	--

1.2. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. **O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública (conforme PNAE), essencial para o rendimento escolar e redução da evasão. A aquisição, geralmente via Registro de Preços, assegura alimentos de qualidade para creches e escolas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

1.1.1. 15, 16, 26, 30, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 52, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 78, 80, 84, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 117, 118, 119, 120.

4.4. *As amostras dos itens 49, 50, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 118, deverão serem entregues no endereço, **Praça do Centenário, nº 74 – Centro – Paraisópolis/MG, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela envio e por eventual atraso na entrega.***

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação formalizada via e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.1. Critérios Sensoriais: sabor, odor, consistência.

4.1.2. Aparência: aspecto geral dos produtos, cor, brilho.

4.1.3. Integridade: alimentos sem sujeiras, mofo, teores elevados de gordura/sebo ou características que tornem impróprio para consumo.

4.1.4. Padronização: tamanho, peso, diâmetro e comprimento conforme especificado no edital.

4.1.5. Embalagem: integridade, rotulagem adequada com informações do fabricante, validade, carimbo de inspeção (SIF/SIE/SIM) e condições higiênicos-sanitárias.

4.1.6. Grau de maturação.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

SUBCONTRATAÇÃO

4.13. É admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Das Entregas dos Gêneros Alimentícios do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

As entregas dos gêneros alimentícios deverão observar as seguintes condições:

I – **Dias de entrega:** Serão definidos em comum acordo entre o Setor de Alimentação Escolar e a empresa vencedora do processo licitatório.

II – **Horário:** As entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre **07h30 e 16h30**.

III – **Local de entrega:** As entregas serão realizadas **ponto a ponto**, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Alimentação Escolar, conforme **cronograma previamente encaminhado pelo Setor de Alimentação Escolar**.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido, bem como as orientações fornecidas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Demais locais de entrega dos produtos:

1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBS.: SOMENTE OS PEDIDOS DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO LOCALIZADA NO DISTRITO DE COSTAS

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro horas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias), ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

6.7.2. Regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.5.1 FISCAIS:

Escola Municipal Bueno de Paiva: Marinalda Ap. A. Gouveia Ribeiro ou Maria Aparecida Guedes;

Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira: Andréia Aparecida Leite ou Mércia Stefanne Lucas Maciel Torres;

Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva: Jéssica Romualda Pereira ou Layane S. Castro;

Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho (Tia Emília): Yolanda Silvia Pereira Caetano ou Geralda Beatriz da Silva;

Creche Municipal Erestita de Carvalho Almeida: Vilma Patrícia Sandoval ou Fernanda Luzia Beraldo da Silva;

Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto(Costas): Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

GESTOR DO CONTRATO – MARLENE CARVALHO – DIRETORA EDUCAÇÃO

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraisópolis – Minas Gerais, 13 de março de 2026.

JOSÉ DAVID DE SOUZA

Agente Administrativo I

Responsável pela elaboração do DFD e TR

Matrícula nº3259



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º *XXX*/2026

***CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º *XX*/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
(MG) POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
..... E A
EMPRESA.....***

O Município de Paraisópolis/MG, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª Marlene Carvalho, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo n.º *XXXX*/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato será reajustado com base no índice IPCA-E/IBGE, combinado com o disposto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O interregno para o reajuste contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de apreciação pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de requerimento por parte do Contratado, apresentando pedido formal com notas fiscais antigas e atuais, demonstrando o fato superveniente que conduz à necessidade do reequilíbrio e será regido pelo disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344
02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345
02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413
02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414
02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419
02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420
02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427
02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O Município de Paraisópolis/MG, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª Marlene Carvalho, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2026, publicada na plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas em/...../2026, processo administrativo n.º xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, especificados nos itens 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

Dos limites para as adesões

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do detentor da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

A _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO VI**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTAL GERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2026 – Processo Licitatório n.º 046/2026**, requerida pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para apreciação e aprovação.

Paraisópolis, 02 de abril de 2026

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico n.º 046/2026 - PGM

Requisitante: Ilmo. Sr. Agnaldo Costa Manso

Direito Administrativo. Licitações e contratos. Lei Federal nº 14.133/2021. Alimentação escolar. Recursos provenientes do QSE (Quota Salário-Educação) e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Possibilidade de celebração de contrato administrativo com prazo de até 60 (sessenta) meses. Distinção entre fornecimento eventual de gêneros alimentícios e fornecimento contínuo/serviço contínuo. Entendimentos dos Tribunais de Contas e da doutrina. Necessidade de justificativa de vantajosidade, planejamento e observância aos princípios da Administração Pública. Viabilidade condicionada.

Trata-se de consulta formulada acerca da possibilidade jurídica de realização de processo licitatório destinado à contratação de fornecedores de merenda escolar, com a finalidade de celebração de contrato administrativo pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A consulta fundamenta-se na essencialidade da merenda escolar para o desenvolvimento dos alunos, bem como na existência de transferências de recursos oriundos do QSE (Quota Salário-Educação) e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Requer-se manifestação quanto à compatibilidade dessa contratação com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo análise de entendimentos dos Tribunais de Contas e da doutrina especializada.

É o relatório.

1. DA APLICABILIDADE NORMATIVA

A Lei Federal n.º 14.133/2021 introduziu relevante inovação quanto à duração dos contratos administrativos, superando a rigidez anteriormente existente na Lei n.º 8.666/93.

Nos termos da nova legislação, admite-se a celebração de contratos com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, especialmente nos casos de:

- Serviços contínuos;
- Fornecimentos contínuos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Dessa forma, a duração contratual deixa de estar estritamente vinculada ao exercício financeiro, passando a ser orientada pelo planejamento administrativo, pela vantajosidade e pela natureza do objeto.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

2. Natureza jurídica da contratação de merenda escolar

A definição do prazo contratual está diretamente vinculada à natureza do objeto contratado.

A contratação de merenda escolar pode assumir duas configurações distintas:

2.1. Fornecimento eventual de bens (gêneros alimentícios).

Caracteriza-se pela simples aquisição parcelada de alimentos, sem agregação de obrigações complexas. Nessa hipótese, a contratação tende a observar prazos mais restritos, vinculados ao planejamento orçamentário anual.

2.2. Fornecimento contínuo ou serviço contínuo de alimentação escolar

Configura-se quando a contratação envolve não apenas a entrega de alimentos, mas um conjunto de atividades continuadas, tais como:

1. Preparo das refeições;
2. Logística de distribuição;
3. Armazenamento;
4. Gestão nutricional.

Nesse caso, resta caracterizada a continuidade da prestação, uma vez que se trata de necessidade permanente da Administração Pública, vinculada ao direito fundamental à educação e à alimentação adequada.

À luz da Lei n.º 14.133/2021, tanto o serviço contínuo quanto o fornecimento contínuo admitem contratos de maior duração, inclusive até 60 meses.

3. ENTENDIMENTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Os Tribunais de Contas possuem entendimento consolidado no sentido de que a duração contratual deve observar a natureza da contratação.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) tem admitido a celebração de contratos de longa duração para merenda escolar, desde que caracterizada a natureza contínua do objeto e devidamente justificada a vantajosidade da contratação.

No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), ainda que formada sob a égide da Lei nº 8.666/93, permanece aplicável quanto à necessidade de distinguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- ✓ Contratos de mera aquisição de bens;
- ✓ Contratos de natureza contínua.
- ✓ Os órgãos de controle também estabelecem condicionantes para validade da contratação por prazo estendido, destacando-se:
- ✓ Demonstração da necessidade permanente;
- ✓ Justificativa de economicidade;
- ✓ Planejamento adequado;
- ✓ Observância da responsabilidade fiscal;
- ✓ Eficiência na gestão contratual.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 14.133/2021, observa-se uma evolução interpretativa, passando-se a admitir expressamente o fornecimento contínuo como hipótese legítima de contratação prolongada.

4. ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO

A doutrina administrativa contemporânea reconhece que a nova Lei de Licitações ampliou o conceito de continuidade, permitindo sua aplicação também aos contratos de fornecimento. Autores como **Marçal Justen Filho** destacam que a continuidade não se restringe à prestação de serviços, podendo abranger fornecimentos indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.

No caso da merenda escolar, a doutrina enfatiza:

1. sua essencialidade para a política pública educacional;
2. a previsibilidade da demanda;
3. a necessidade de fornecimento ininterrupto.

Tais características autorizam seu enquadramento como fornecimento contínuo, desde que estruturado de forma adequada.

5. RECURSOS DO QSE E DO PNAE

A utilização de recursos provenientes do QSE e do PNAE não impede a celebração de contratos de longa duração.

Todavia, impõe à Administração o dever de observar:

- a) a vinculação à finalidade legal;
- b) as diretrizes do FNDE;
- c) a compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
- d) mecanismos de controle e fiscalização.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE 60 MESES

Para que a contratação seja considerada regular, deverão ser observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- a) Caracterização do objeto como fornecimento contínuo ou serviço contínuo;
- b) Justificativa técnica e econômica da vantajosidade do prazo;
- c) Previsão expressa no edital e no contrato;

7. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 e incisos da Lei n.º 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - **a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - **a definição do objeto** para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - **a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - **o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - **a elaboração do edital de licitação;**

VI - **a elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - **o regime de aquisição de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - **a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação** e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, **para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - **a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pelo Departamento de Administração em estrita observância à Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações no município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

*VII - a partir de **documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.***

Seguindo a análise, verifica-se que o **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado a partir da necessidade interna de ofertar aos munícipes um ambiente confortável e adequado ao uso deste espaço público tão singular em nosso município, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação do objeto, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, **fiscalização do contrato**, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, que assim determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

8. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado acima, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na **fase interna da licitação pública**, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: **o termo de referência e a minuta do contrato**. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, **fiscalização do contrato**, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o **objeto** e seus elementos característicos;
- II - a **vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor** ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a **legislação aplicável à execução do contrato**, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a **forma de aquisição**;
- V - o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o **prazo para liquidação e para pagamento**;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei n.º 14.133/2021, devendo, CONTUDO, a Administração zelar pelo uso adequado dos produtos, cuidando pela sua manutenção, boa guarda em local adequado para evitar a perda da validade, bem como eventual furto ou ato de vandalismo. Lembrando sempre que se tratam de itens de bem público.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de prestação de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por último, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o *site* de compras **Portal de Compras Públicas**, cabendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

portanto, em nome da transparência, a publicação do Edital no sítio eletrônico mantido pela Prefeitura Municipal.

Assim, *conditio sine qua non* que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, à luz do artigo 94, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto aos autos apresentados, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do feito, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, **s.m.j.**

Paraisópolis, 06 de abril de 2026

HUMBERTO LUIS CUNHA FERREIRA DA ROCHA

OAB-MG 127.847

Advogado do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 046/2026 - Pregão Eletrônico n.º 010/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto.** Início de Cadastramento das Propostas: 08/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/04/2026 às 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Certifico que este aviso de publicação foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 08/04/2026

*Agnaldo Costa Manso
Supervisor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 046/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

A empresa PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 52.139.016/0001-83, situada na Rua Beta, nº 330, Bairro Vila Paris, município de Contagem/MG, por intermédio do seu representante infra-assinado a S.ª Nayra Rodrigues Soares Ferraz, portadora do CPF nº 063.872.236-522, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao processo administrativo licitatório em epígrafe com as arguições que se seguem:

I – DA MOTIVAÇÃO

1. DOS FATOS

A presente impugnação busca afastar exigências do edital que extrapolam os limites da legislação aplicável às licitações, configurando restrição indevida à competitividade, o que prejudica a realização de uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública. A cláusula que exige a certificação da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) como único meio de comprovação da qualidade do produto em questão constitui um obstáculo à participação de empresas que, embora não possuam esse selo, atendem às especificações do edital por meio de outros meios legalmente previstos, como laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura (MAPA).

Conforme o disposto na Portaria SDA nº 570/2022, o padrão de qualidade do café torrado e moído pode ser validado por laudos laboratoriais, os quais, além de serem reconhecidos pela legislação vigente, não se limitam à certificação privada da ABIC. Nesse sentido, a exigência do selo ABIC restringe a concorrência, limitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

14.133/2021, que visa ampliar a competitividade e garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022,
disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda-n-570-de-9-de-maio-de-2022-398971389>.

2. DOS FUNDAMENTOS

A exigência de apresentação do selo ABIC como única forma de comprovação de qualidade e pureza do produto viola os princípios da isonomia e da legalidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A certificação ABIC é uma iniciativa privada, cuja adesão é facultativa e não imposta pela legislação brasileira. Portanto, não pode ser utilizada como requisito exclusivo para habilitação em procedimento licitatório, sob pena de restringir injustamente a participação de licitantes que podem comprovar a qualidade do produto por outros meios igualmente válidos.

As exigências de Certificação junto a órgãos privados podem ser feitas, porém, não deverão servir para afastar licitantes que comprovem a qualidade do produto, uma vez que:

- as certificações não são obrigatórias pela legislação brasileira
- a comprovação das exigências de qualidade e pureza podem ocorrer por laudos laboratoriais.

Exigir selo ABIC dos licitantes afasta proposta mais vantajosa para a aquisição do produto.

A exigência contida no edital limitou o número de interessados no certame, apesar do edital exigir as várias outras comprovações através de laudos da nota de qualidade da bebida, microscopia, ponto de torra, etc, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

exigência final joga por terra a legalidade do certame, sendo que a exigência de Certificação, como já debatido acima, é privada e não é determinada por legislação vigente, ou seja, trata-se de órgão de controle privado, o qual não vincula nenhum fabricante ou marca a obrigatoriedade do Certificado para comercialização do produto. Por **se tratar de uma instituição privada (ABIC), as comprovações quanto a qualidade e pureza do café devem sempre ser precedidas de e/ou (Certificado ABICe/ou Laudos Laboratoriais)** uma vez que as marcas que não sejam filiadas as ABIC para emissão do certificado, possam apresentar seus produtos acompanhados pelos laudos laboratoriais emitidos por Laboratórios Certificados sem a exigência de certificação ABIC.

É importante ressaltar que, conforme entendimento consolidado no Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência do selo ABIC não pode ser imposta, dado que existem outros meios idôneos de comprovação da qualidade do produto, como os laudos laboratoriais emitidos por entidades credenciadas pela ANVISA ou pelo MAPA. Vejamos, a título de exemplo, o Acórdão nº 1985/2018, que trata da vedação à exigência do selo ABIC, considerando que laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) possuem a competência legal para atestar a qualidade do café.

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA COMPRA DE CAFÉ. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC) PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. OITIVA DA ENTIDADE. ANÁLISE DE MÉRITO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ANULAÇÃO DO PREGÃO. DETERMINAÇÕES. (...)

Feita a introdução e a apresentação das arguições fáticas, a impugnante apresenta seus pedidos elencados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Com isso, pedimos pela retificação do edital para:

1. Que seja corrigida a redação, cujo a exigência seja precedidas de e/ou (Certificado ABIC e/ou Laudos Laboratoriais), laudo este emitido conforme as resoluções citadas nesta impugnação. Ou seja, laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA.

2. Que seja **excluída a exigência do Certificado ABIC de forma restritiva**, dando a opção de a qualidade do produto ser comprada através dos laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou Ministério da Agricultura, uma vez que a redação da forma como está no edital, sugere direcionamento apenas para produtos certificados pela ABIC, que é entidade privada, não havendo legislação que trate da matéria, o que afasta o princípio

da isonomia, legalidade e impessoalidade do certame aqui debatido, devendo ser retificado o edital, visando assim ampliação da disputa, e ofertas mais vantajosas aos cofres públicos, sem limitação de marca ou fabricante.

Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, pedimos que remeta o processo devidamente instruído a instância superior, para julgamento e deferimento dos pedidos.

Nestes Termos Pedimos Deferimento.

Nayra Ferraz

NAYRA R. SOARES FERRAZ
Profi Comércio de Alimentos Ltda

II – DAS CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, à luz dos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

observância ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, conclui-se pela procedência da impugnação apresentada pela empresa PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 52.139.016/0001-83.

Com efeito, restou evidenciado que a exigência exclusiva do selo de qualidade da ABIC, por se tratar de certificação concedida por entidade de natureza privada, pode configurar restrição indevida à competitividade do certame, em desacordo com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e com a melhor doutrina aplicável à matéria. Ademais, verifica-se a existência de outros meios idôneos e igualmente eficazes para a comprovação da qualidade do produto, tais como laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados, os quais devem ser admitidos como alternativas válidas.

Nesse contexto, houve por bem a Administração acolher os argumentos interpostos pela impugnante, promovendo a retificação do Termo de Referência para adequação das exigências editalícias, de modo a ampliar a competitividade e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Por conseguinte, impõe-se a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se a devida publicidade e a participação do maior número possível de interessados.

Assim, opina-se pelo conhecimento e provimento da impugnação, com a consequente adoção das medidas corretivas já indicadas, em estrita observância ao interesse público e à regularidade do procedimento licitatório.

É o parecer.

Paraisópolis, 13 de abril de 2026

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n.º 046/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

Onde se lê:

102	2000	KG	PÓ DE CAFÉ - Torrado e moído. Proveniente de grãos são e limpos. Torrefação média em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, na cor moderado escuro, sem amargor. Bebida dura. Isento de gosto rio zona. Tipo tradicional. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas resoluções SAA-28, DE 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC N. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa N. 8 de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Composição e sabor predominante de café arábica. Admitindo-se mistura de café conilon em até 20%. Acondicionado em embalagem à vácuo, íntegra de 500g (quinhentos gramas) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Constando data de fabricação e validade. Com selo de pureza ABIC. O prazo de validade deve ser de 12 (doze) meses. (Marcas referência: Evolutto, Brazópolis, União igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.
-----	------	----	---

Leia-se:

102	2000	KG	PÓ DE CAFÉ - Torrado e moído. Proveniente de grãos são e limpos. Torrefação média em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, na cor moderado escuro, sem amargor. Bebida dura. Isento de gosto riazona. Tipo tradicional. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas resoluções SAA-28, DE 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC N. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa N. 8 de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Composição e sabor predominante de café arábica. Admitindo-se mistura de café conilon em até 20%. Acondicionado em
-----	------	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			embalagem à vácuo, íntegra de 500g (quinhentos gramas) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Constando data de fabricação e validade. Com selo de pureza ABIC. O prazo de validade deve ser de 12 (doze) meses. O produto deverá apresentar selo de pureza da ABIC ou comprovação de qualidade equivalente, por meio de laudo técnico/laboratorial ou certificação reconhecida, que ateste a ausência de impurezas e adulterações, em conformidade com as normas vigentes. (Marcas referência: Evolutto, Brazópolis, União igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.
--	--	--	--

Nova data final para a apresentação de propostas: dia 28/04/2026 às 8h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/04/2026 às 09h00min.

Paraisópolis, 13 de abril de 2026.

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 046/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

A empresa PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 52.139.016/0001-83, situada na Rua Beta, nº 330, Bairro Vila Paris, município de Contagem/MG, por intermédio do seu representante infra-assinado a Sr.ª Nayra Rodrigues Soares Ferraz, portadora do CPF nº 063.872.236-522, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao processo administrativo licitatório em epígrafe com as arguições que se seguem:

I – DA MOTIVAÇÃO

1. DA PREVISÃO LEGAL

Nos termos do art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório que o edital contenha "todas as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação", o que abrange, sem margem para dúvidas, a definição exata do local de entrega dos bens ou serviços.

Da mesma forma, o art. 5º da mesma Lei estabelece os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da transparência, os quais restam flagrantemente violados quando omite-se informação que impacta diretamente a formação dos preços.

A ausência de definição dos locais de entrega dos produtos impede que os licitantes formulem propostas que reflitam fielmente seus custos logísticos e operacionais. Tal omissão compromete a exatidão da proposta e a previsibilidade dos custos; afasta potenciais licitantes, que deixam de participar do certame diante da insegurança jurídica e econômica; e favorece fornecedores locais ou previamente informados por outros meios, gerando desequilíbrio concorrencial.

Ademais, a omissão dessas informações impede que o licitante compreenda sequer se as entregas ocorrerão de forma centralizada em um único local, concentradas em alguns pontos, ou distribuídas entre diversas unidades vinculadas à Administração. Tal indefinição compromete de maneira substancial a elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

da proposta, uma vez que inviabiliza o dimensionamento preciso dos deslocamentos, a definição das rotas, a alocação de equipe, a previsão de prazos e demais variáveis logísticas que incidem diretamente sobre a formação dos custos. Para as empresas participantes, o conhecimento prévio dos pontos de entrega é elemento primordial, já que se trata de um custo variável, cuja variação interfere diretamente na precificação dos itens ofertados. Logisticamente, o valor praticado para realizar a entrega em um único endereço não é equivalente ao custo de realizar entregas fracionadas em 20 ou mais pontos distintos, o que exige um planejamento operacional muito mais complexo e oneroso. Nessas condições, qualquer proposta apresentada estará baseada em premissas incertas e subjetivas, o que afronta os princípios da vinculação ao edital, da isonomia entre os licitantes e da busca pela proposta mais vantajosa, comprometendo, em última instância, a efetividade e a legitimidade da contratação pública.

Feita a introdução e a apresentação das arguições fáticas, a impugnante apresenta seus pedidos elencados abaixo:

3- Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. A retificação imediata do edital, com a inclusão clara, precisa e individualizada dos locais de entrega dos bens, em todos os itens;

A ausência dos locais de entrega configura vício material no edital, com potencial de comprometer a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Sendo assim, impõe-se a revisão imediata do instrumento convocatório, como única medida capaz de preservar a lisura do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nayra Ferraz

NAYRA R. SOARES FERRAZ
Profª Comércio de Alimentos Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

II – DAS CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, verifica-se que a impugnação apresentada pela empresa PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 52.139.016/0001-83, revela-se pertinente e devidamente fundamentada, especialmente ao evidenciar a necessidade de maior clareza quanto às condições logísticas de execução contratual, elemento essencial para a adequada formulação das propostas pelas licitantes.

A ausência de informação acerca dos endereços de entrega dos gêneros alimentícios, de fato, pode comprometer a isonomia do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que impacta diretamente na composição de custos e na viabilidade operacional dos participantes. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas e na doutrina especializada, que preconizam a obrigatoriedade de descrição suficiente e precisa do objeto licitado.

Nesse contexto, em observância aos princípios da transparência, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como em conformidade com o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração Pública decidiu acolher a impugnação apresentada, promovendo a devida retificação do Termo de Referência para inclusão das informações relativas aos locais de entrega.

Por conseguinte, será realizada a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, garantindo-se a ampla participação dos interessados e a adequada reformulação das propostas, em estrita observância à legislação vigente.

Conheço a peça impugnatória, para no mérito dar-lhe provimento, com a adoção das medidas corretivas necessárias, reafirmando o compromisso da Administração Municipal de Paraisópolis/MG com a legalidade, a eficiência e a lisura dos procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Paraisópolis, 13 de abril de 2026

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n.º 046/2026 – Pregão Eletrônico n.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

Onde se lê:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Das Entregas dos Gêneros Alimentícios do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

As entregas dos gêneros alimentícios deverão observar as seguintes condições:

I – **Dias de entrega:** Serão definidos em comum acordo entre o Setor de Alimentação Escolar e a empresa vencedora do processo licitatório.

II – **Horário:** As entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre **07h30 e 16h30**.

III – **Local de entrega:** As entregas serão realizadas **ponto a ponto**, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Alimentação Escolar, conforme **cronograma previamente encaminhado pelo Setor de Alimentação Escolar**.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido, bem como as orientações fornecidas pelo Setor de Alimentação Escolar.

Demais locais de entrega dos produtos:

1. Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBS.: SOMENTE OS PEDIDOS DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO LOCALIZADA NO DISTRITO DE COSTAS

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias), ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Leia-se:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Das Entregas dos Gêneros Alimentícios do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

As entregas dos gêneros alimentícios deverão observar as seguintes condições:

I – **Dias de entrega:** Serão definidos em comum acordo entre o Setor de Alimentação Escolar e a empresa vencedora do processo licitatório.

II – **Horário:** As entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre **07h30 e 16h30**.

III – **Local de entrega:** As entregas serão realizadas **ponto a ponto**, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Alimentação Escolar, conforme **cronograma previamente encaminhado pelo Setor de Alimentação Escolar**.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido, bem como as orientações fornecidas pelo Setor de Alimentação Escolar.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA

1. Escola Municipal Bueno de Paiva Praça Coronel José Vieira, nº 38 – Centro. Referência: Atrás da Concha da Praça da Cidade
2. Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira Rua Cumbica, 37 – Jardim Aeroporto. Referência: Descida da rádio da cidade
3. Conceição Adair Rua Diamantina, nº 230 / Bairro: Alto Dos Fernandes
4. Tia Emília (Pré) Travessa: José Dias de Medeiros, nº 133 – Centro. Referência: subida para o asilo, à direita
5. Creche Municipal “Erestina de Carvalho Almeida” Travessa Dr. Álvaro Augusto de Almeida, nº 40 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Referência: Pernilongão
6. Custas (Departamento de Educação) * Entregar também a nota fiscal Praça Centenário, nº 74 (Praça da Prefeitura) Referência: Ao lado da Academia TOP FIT, antigo Clube Recreativo.
7. APAE Avenida Rio Branco, nº 540 – Centro. Referência: Ao lado da Casa da Criança - Avenida da quadra do poliesportivo
8. Casa da Criança Avenida Rio Branco, nº 500 – Centro. Referência: ao lado da APAE - Avenida da quadra do poliesportivo

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas (vinte e quatro horas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias), ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Nova data final para a apresentação de propostas: dia 28/04/2026 às 8h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/04/2026 às 09h00min.

Paraisópolis, 13 de abril de 2026.

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n.º 046/2026

Pregão Eletrônico n.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantitativos e exigências do anexo i – termo de referência e demais anexos do edital.

Impugnante: COMERCIAL CENIRA LTDA – CNPJ n.º 46.924.939/0001-43

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por empresa interessada no certame em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Paraisópolis/MG.

A impugnante sustenta, em síntese, que determinados itens constantes no Termo de Referência apresentam especificações de gramatura divergentes das atualmente praticadas pelo mercado, em razão do fenômeno conhecido como “redução”, citando como exemplo de aveia em flocos finos em embalagem de 500g, enquanto fabricantes estariam disponibilizando embalagens de 450g.

Requer, ao final, a retificação do edital.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

III – DO MÉRITO

A impugnação não merece acolhimento, conforme fundamentação a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

1. Da inexistência de efeito suspensivo automático e da possibilidade de prosseguimento do certame

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital não possui efeito suspensivo automático, cabendo à Administração apreciar o seu conteúdo e decidir motivadamente sobre eventual necessidade de suspensão.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme e reiterada nesse sentido, conforme se extrai dos seguintes precedentes:

“A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital não impede o regular prosseguimento do certame, devendo a Administração apreciar a matéria suscitada, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório, salvo se constatada irregularidade que justifique sua suspensão.”
(Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

No mesmo sentido:

“Não há previsão legal de efeito suspensivo automático para impugnações ao edital, cabendo à Administração avaliar a pertinência das alegações e decidir motivadamente sobre eventual suspensão do certame.”
(Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário)

Dessa forma, resta juridicamente assentado que a mera apresentação de impugnação não possui o condão de paralisar o procedimento licitatório, especialmente quando não evidenciada ilegalidade grave ou risco concreto à competitividade.

No caso em análise, não se verifica qualquer vício capaz de justificar medida excepcional de suspensão, razão pela qual o certame deve ter seu regular prosseguimento.

2. Do dever de autotutela e da inexistência de vício grave

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 1.414/2023 – Plenário**, tem-se a seguinte ementa relevante:

“É dever do responsável pela condução da licitação revisar cláusulas do edital apontadas como restritivas, ainda que a impugnação não seja conhecida, em observância ao princípio da autotutela.”

Tal entendimento reforça que:

- a Administração deve analisar o conteúdo da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- porém, isso **não implica reconhecimento automático de ilegalidade**, tampouco suspensão do certame.

No caso concreto, após análise técnica, verifica-se que a questão suscitada não configura vício grave, mas sim **ajuste pontual decorrente de alteração mercadológica superveniente**, sem comprometimento da legalidade do edital.

3. Da natureza sanável da divergência de gramatura

A divergência apontada (500g vs. 450g) não altera a essência do objeto, tratando-se de questão meramente quantitativa e ajustável.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que:

Alterações que impactem a formulação das propostas exigem reabertura de prazo; porém, ajustes que não afetem a competitividade podem ser realizados sem anulação do certame (Acórdão 2.032/2021 – Plenário). ([Licitações e Contratos](#))

No presente caso:

- não há alteração do objeto (continua sendo o mesmo gênero alimentício);
- não há impacto relevante na formulação das propostas;
- não há restrição à competitividade devidamente comprovada.

Logo, trata-se de **vício sanável e não essencial**, que não justifica a suspensão do procedimento.

Ademais, em uma simples diligência ao sítio eletrônico de uma fabricante, constata-se que a alegação de que todos os fornecedores alteraram a gramatura do produto resulta inverídica como demonstrado na imagem abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Outros exemplos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com



4. Da inexistência de restrição à competitividade

A impugnante não demonstrou que a exigência editalícia inviabiliza a participação de licitantes ou elimina a concorrência.

O Tribunal de Contas da União também já decidiu que:

- a ilegalidade deve ser **efetiva e comprovada**,
- não sendo suficiente mera alegação abstrata.

Além disso, conforme entendimento recente:

A ausência de impugnação não convalida ilegalidade, mas também impõe à Administração o dever de verificar se há efetiva irregularidade relevante antes de qualquer medida extrema (Acórdão nº 6556/2025 – TCU).

No caso concreto, não há ilegalidade relevante, mas apenas necessidade de eventual adequação operacional.

5. Do interesse público e da vedação à suspensão desnecessária

O objeto da licitação refere-se à merenda escolar, serviço essencial voltado ao atendimento de alunos da rede pública, muitos em situação de vulnerabilidade social.

A paralisação do certame implicaria risco concreto de descontinuidade no fornecimento alimentar, o que afronta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- a) o princípio da eficiência;
- b) o princípio da continuidade do serviço público;
- c) e o interesse público primário.

A jurisprudência dos tribunais de contas, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tem reiterado que medidas que impliquem suspensão de procedimentos devem observar **proporcionalidade e risco concreto**, não sendo admitidas por meras irregularidades formais ou sanáveis.

6. Da possibilidade de ajuste por apostilamento contratual

Considerando a natureza da questão suscitada, eventual adequação de gramatura poderá ser realizada:

- a) na fase de execução contratual,
- b) mediante ajuste quantitativo proporcional,
- c) ou por simples apostilamento, quando cabível, sem alteração do objeto e sem prejuízo à isonomia.

Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência e do aproveitamento dos atos administrativos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, decide-se:

- a) CONHECER da impugnação, por ser tempestiva;
- b) NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE;
- c) RECONHECER a inexistência de efeito suspensivo automático da impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- d) MANTER integralmente as disposições do edital;
- e) DETERMINAR o regular prosseguimento do certame.

Registra-se, por fim, que eventuais ajustes pontuais poderão ser realizados na fase de execução contratual, desde que não impliquem alteração do objeto ou prejuízo à competitividade.

Paraisópolis/MG, 27 de abril de 2026.

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

RESPOSTA A REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

A empresa COMERCIAL CENIRA LTDA apresentou requerimento administrativo pleiteando a dilatação do prazo para apresentação das amostras exigidas no âmbito do Processo Licitatório n.º 46/2026 – Pregão Eletrônico n.º 10/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantitativos e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

Conforme expressamente previsto no item 4.4 do Termo de Referência, as empresas convocadas deveriam apresentar as respectivas amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

No curso do certame, diversos itens foram selecionados para apresentação de amostras, sendo que as demais licitantes atenderam integralmente ao prazo estabelecido pela Administração, observando rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumprir registrar que, no momento da habilitação, a empresa COMERCIAL CENIRA LTDA apresentou Certidão Negativa de Débitos Estadual positiva, razão pela qual lhe foi oportunizado, nos termos da legislação aplicável e em observância ao princípio do formalismo moderado, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

A licitante promoveu a regularização documental apenas ao final do último dia útil do prazo regulamentar concedido, ocasião em que passou a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, compreendido entre os dias 12 e 18 de maio de 2026.

Posteriormente, a empresa protocolizou ofício requerendo a prorrogação do prazo inicialmente fixado, sustentando que o pedido se fundamentava em questões logísticas relacionadas ao fornecimento e transporte de produtos congelados submetidos ao processo IQF (Individual Quick Frozen), modalidade que demanda rígido controle da cadeia de frio, armazenamento especializado e transporte refrigerado contínuo em temperatura igual ou inferior a -18°C.

Embora a Administração reconheça as particularidades operacionais inerentes ao transporte de produtos congelados e às exigências técnicas do processo IQF, verifica-se que tais circunstâncias integram os riscos ordinários da atividade empresarial desempenhada pela própria licitante, não sendo aptas a justificar flexibilização das regras editalícias.

Ademais, eventual deferimento do pedido implicaria tratamento diferenciado à empresa requerente em detrimento das demais licitantes que, submetidas às mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

previstas no edital, observaram tempestivamente o prazo estabelecido para apresentação das amostras.

Nesse contexto, a Diretora do Departamento Municipal de Educação emitiu parecer técnico-administrativo manifestando-se pelo indeferimento do pedido, sob o fundamento de que a dilação do prazo pretendida viola diretamente os princípios norteadores das licitações públicas previstos no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Destacou-se, ainda, que:

I – o pedido formulado afronta o princípio da isonomia, ao conferir vantagem indevida à licitante requerente;

II – a alteração do prazo estabelecido no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que a Administração e os licitantes encontram-se estritamente vinculados às regras previamente fixadas;

III – o adiamento pretendido compromete o princípio da celeridade processual, prejudicando o regular andamento do certame e o atendimento tempestivo das necessidades da Administração Pública.

Diante do exposto, conhece-se do peticionamento apresentado pela empresa COMERCIAL CENIRA LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Fica, desta forma, estabelecido que a data limite para apresentação das amostras permanece fixada no dia 18 de maio de 2026, até as 16h00min, impreterivelmente, sob pena de desclassificação da licitante.

Paraisópolis, 14 de maio de 2026.

AGNALDO COSTA MANSO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

TERMO DE CONTRATO N.º 172/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
COMERCIAL CENIRA LTDA.**

O **Município de Paraisópolis/MG**, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CENIRA LTDA.**, estabelecida à Rua Justino Paulistano de Olivas, n.º 240, bairro Varginha, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.501-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.939/0001-43, neste ato representada pela Sr.ª **Cenira de Oliveira**, portadora do CPF n.º 010.749.796-48, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 046/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	ARROZ INTEGRAL– características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final inadequada (como empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg (um quilo) em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega. (Marcas de referência: Urbano, Camil, Prato Fino igual ou superior)	BELLO SUL	KG	120	4,50	R\$540,00
25	BISCOITO DE ARROZ - Sem glúten. Peso 80g (oitenta gamas). Alimento elaborado com arroz integral e sal. No seu rótulo deverá conter informação de acordo com legislação da ANVISA, peso, informação nutricional por	CAMIL	PC	600	R\$6,00	R\$3.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. 0% (ZERO gordura trans). (Marcas de referência: Natural Life, Camil, Fit Food igual ou superior)					
32	CANJIQUEIRA AMARELA (QUIRERINHA) - Ingredientes: Milho triturado. Acondicionada em pacote de polietileno, bem vedado. Embalagem intacta. Peso 500g (quinhentos gramas). Prazo mínimo de validade 6 (seis) meses. (Marcas de referência: Sinhá, Amafil, Kisabor igual ou superior)	UGUBOM	PC	120	R\$3,60	R\$432,00
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Características técnicas: fermento químico em pó, para preparo de bolos, isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca medida/dosadora também em polietileno de alta densidade, contendo aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) gramas do produto. Prazo de validade de 9 (nove) meses. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. (Marca de referência: Royal, Dona Benta, Dr. Oetker ou superior)	TRISANTI	UND	150	R\$7,25	R\$1.087,50
68	MACARRÃO AVE MARIA - Macarrão tipo Ave Maria, massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Litografada com identificação do produto. Marca do fabricante. Prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses. (Marcas de referência: Santa Amália, Adria, Renata igual ou superior)	MASSAS PAULISTA	PC	500	R\$2,85	R\$1.425,00
69	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Contém glúten. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Com rótulo contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. (Marcas de referência: Galo, Adria, Renata igual ou superior)	GALO	PC	30	R\$3,70	R\$111,00
77	MANTEIGA - Pote 200g (duzentos gramas). Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e aroma característicos. Prazo de validade de, no mínimo, 60 dias, a partir da entrega do produto. Rotulagem obrigatória com informação sobre registro no SIF/ DIPOA; tabela nutricional; número de lote; data de validade, informações sobre conservação e armazenamento, além da informação "não	RANCHO DE MINAS	POTE	1.000	R\$7,20	R\$7.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	contém glúten". (Marcas de referência: Serrania, Anzol, Itambé igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
87	ÓLEO DE GIRASSOL - Extraído da semente de girassol. ZERO gordura trans. Fonte de vitamina E e ômega 6. Frasco de 900mL. (Marcas de referência: Liza, Soya, Mazola igual ou superior).	SOYA	FR	60	R\$13,00	R\$780,00
96	PEITO DE FRANGO. Sem osso e sem pele, congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme. Sem tempero. Ausência de conservantes artificiais. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Peso líquido: 1,0kg (um quilo). Embalagem primária atóxica e resistente, a embalagem deve estar íntegra (lacrada), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Dentro do prazo de validade, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 dias (quarenta e cinco dias) no momento da entrega. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como lote, data de fabricação, validade, informação nutricional, corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. Armazenamento e transporte: temperatura: - 12°C ou inferior (ideal -18°C). Transporte em veículo refrigerado. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.	AVIVAR	KG	1.500	R\$18,20	R\$27.300,00
97	PEITO DE FRANGO (Sassami). Produto obtido a partir do corte de peito de frango conhecido comercialmente como sassami (filé interno do peito), proveniente de aves sadias, abatidas e processadas sob inspeção oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/SIE/SIM). O produto deverá ser submetido a processo de limpeza, com retirada de cartilagens, ossos, excesso de gordura, coágulos e tecidos impróprios, sendo posteriormente congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen). Características	AVIVAR	KG	1.000	R\$15,95	R\$15.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	<p>do Produto - Formato: Filés inteiros, alongados e uniformes. Cor: Rosada, característica da carne de frango. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Baixo, com retirada de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, penas, sujidades ou corpos estranhos. Não contém glúten. Processo de Congelamento: O produto deverá ser congelado pelo sistema IQF, garantindo: Congelamento rápido e uniforme, peças soltas (não bloqueadas). Melhor rendimento no preparo, preservação das características sensoriais e nutricionais. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, resistente, termo selado, próprio para contato com alimentos. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1,0kg (um quilo). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses, quando mantido sob congelamento a -18°C ou temperatura inferior. Armazenamento e Transporte: Armazenamento sob congelamento contínuo a -18°C ou inferior. Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo a cadeia fria. Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: Conforme legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Denominação de venda. Lista de ingredientes. Identificação do fabricante (CNPJ e endereço). Número de registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM). Data de fabricação. Prazo de validade. Lote. Peso líquido. Informação nutricional. Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.</p>					
103	<p>POLVILHO AZEDO - Produto amiláceo, extraído da mandioca, aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionada em embalagem original de fábrica de 1kg (um quilo). Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. (Marca de referência: Amafil, Yok, Kisabor igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.</p>	PACHÁ	PC	100	R\$8,10	R\$810,00
104	<p>POLVILHO DOCE - Produto amiláceo, extraído da mandioca, aspecto liso e fino,</p>	PACHÁ	PC	120	R\$8,10	R\$972,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com a especificação dos ingredientes, data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionada em embalagem original de fábrica de 500g (quinhentos gramas). Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. (Marcas de referência: Yoki, Pachá, Amafil igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
117	TRIGO PARA KIBE - Grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru. Obtido a partir de matéria-prima sã e, limpa e de boa qualidade. Livre de sujidade, parasita e larvas. Isento de matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Embalagem íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa. Com peso de 500g (quinhentos gramas). Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e n° de lote. Validade mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. (Marcas de referência: Ki-flor, Yok, Sinhá igual ou superior)	PACHÁ	PC	100	R\$4,55	R\$455,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$60.662,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$60.662,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato será reajustado com base no índice IPCA-E/IBGE, combinado com o disposto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O interregno para o reajuste contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de apreciação pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de requerimento por parte do Contratado, apresentando pedido formal com notas fiscais antigas e atuais, demonstrando o fato superveniente que conduz à necessidade do reequilíbrio e será regido pelo disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paraisópolis, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

COMERCIAL CENIRA LTDA - CONTRATADA

Cenira de Oliveira

CNPJ n.º 46.924.939/0001-43

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
COMERCIAL CENIRA LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL: R\$60.662,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	ARROZ INTEGRAL– características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final inadequada (como empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg (um quilo) em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega. (Marcas de referência: Urbano, Camil, Prato Fino igual ou superior)	BELLO SUL	KG	120	4,50	R\$540,00
25	BISCOITO DE ARROZ - Sem glúten. Peso 80g (oitenta gamas). Alimento elaborado com arroz integral e sal. No seu rótulo deverá conter informação de acordo com legislação da ANVISA, peso, informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. 0% (ZERO gordura trans). (Marcas de referência: Natural Life, Camil, Fit Food igual ou superior)	CAMIL	PC	600	R\$6,00	R\$3.600,00
32	CANJIQUINHA AMARELA (QUIRERINHA) - Ingredientes: Milho triturado. Acondicionada em pacote de polietileno, bem vedado. Embalagem intacta. Peso 500g (quinhentos gramas). Prazo mínimo de validade 6 (seis) meses. (Marcas de referência: Sinhá, Amafil, Kisabor igual ou superior)	UGUBOM	PC	120	R\$3,60	R\$432,00
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Características técnicas: fermento químico em pó, para preparo de bolos, isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca medida/dosadora também em polietileno de alta densidade, contendo aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) gramas do produto. Prazo de validade de 9 (nove) meses. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura. (Marca de referência: Royal, Dona Benta, Dr. Oetker ou superior)	TRISANTI	UND	150	R\$7,25	R\$1.087,50
68	MACARRÃO AVE MARIA - Macarrão tipo Ave Maria, massa com ovos, sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Litografada com identificação do produto. Marca do fabricante. Prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses. (Marcas de referência: Santa Amália, Adria, Renata igual ou superior)	MASSAS PAULISTA	PC	500	R\$2,85	R\$1.425,00
69	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com	GALO	PC	30	R\$3,70	R\$111,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	ferro e ácido fólico, corante natural de cúrcuma e urucum. Contém glúten. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Com rótulo contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. (Marcas de referência: Galo, Adria, Renata igual ou superior)					
77	MANTEIGA - Pote 200g (duzentos gramas). Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e aroma característicos. Prazo de validade de, no mínimo, 60 dias, a partir da entrega do produto. Rotulagem obrigatória com informação sobre registro no SIF/ DIPOA; tabela nutricional; número de lote; data de validade, informações sobre conservação e armazenamento, além da informação "não contém glúten". (Marcas de referência: Serrania, Anzol, Itambé igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	RANCHO DE MINAS	POTE	1.000	R\$7,20	R\$7.200,00
87	ÓLEO DE GIRASSOL - Extraído da semente de girassol. ZERO gordura trans. Fonte de vitamina E e ômega 6. Frasco de 900mL. (Marcas de referência: Liza, Soya, Mazola igual ou superior).	SOYA	FR	60	R\$13,00	R\$780,00
96	PEITO DE FRANGO. Sem osso e sem pele, congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme. Sem tempero. Ausência de conservantes artificiais. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Peso líquido: 1,0kg (um quilo). Embalagem primária atóxica e resistente, a embalagem deve estar íntegra (lacrada), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Dentro do prazo de validade, preferencialmente com a data de fabricação de até 30 dias (quarenta e cinco dias) no momento da entrega. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como lote, data de fabricação, validade, informação nutricional, corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. Armazenamento e transporte: temperatura: - 12°C ou inferior (ideal -18°C). Transporte em veículo refrigerado. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.	AVIVAR	KG	1.500	R\$18,20	R\$27.300,00
97	PEITO DE FRANGO (Sassami). Produto obtido a partir do corte de peito de frango conhecido comercialmente como sassami (filé interno do peito), proveniente de aves saudáveis, abatidas e processadas sob inspeção oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/SIE/SIM). O produto deverá ser submetido a processo de limpeza, com retirada de cartilagens, ossos, excesso de gordura, coágulos e tecidos impróprios, sendo	AVIVAR	KG	1.000	R\$15,95	R\$15.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	posteriormente congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen). Características do Produto - Formato: Filés inteiros, alongados e uniformes. Cor: Rosada, característica da carne de frango. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Baixo, com retirada de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, penas, sujidades ou corpos estranhos. Não contém glúten. Processo de Congelamento: O produto deverá ser congelado pelo sistema IQF, garantindo: Congelamento rápido e uniforme, peças soltas (não bloqueadas). Melhor rendimento no preparo, preservação das características sensoriais e nutricionais. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, resistente, termo selado, próprio para contato com alimentos. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1,0kg (um quilo). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses, quando mantido sob congelamento a -18°C ou temperatura inferior. Armazenamento e Transporte: Armazenamento sob congelamento contínuo a -18°C ou inferior. Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo a cadeia fria. Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: Conforme legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Denominação de venda. Lista de ingredientes. Identificação do fabricante (CNPJ e endereço). Número de registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM). Data de fabricação. Prazo de validade. Lote. Peso líquido. Informação nutricional. Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.					
103	POLVILHO AZEDO - Produto amiláceo, extraído da mandioca, aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com teor de acidez que o classifique como azedo. Com a especificação dos ingredientes, data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionada em embalagem original de fábrica de 1kg (um quilo). Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. (Marca de referência: Amafil, Yok, Kisabor igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PACHÁ	PC	100	R\$8,10	R\$810,00
104	POLVILHO DOCE - Produto amiláceo, extraído da mandioca, aspecto liso e fino, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com a especificação dos ingredientes, data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Acondicionada em embalagem original de fábrica de 500g (quinhentos gramas). Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. (Marcas de referência: Yoki, Pachá, Amafil igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PACHÁ	PC	120	R\$8,10	R\$972,00
117	TRIGO PARA KIBE - Grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru. Obtido a partir de matéria-prima	PACHÁ	PC	100	R\$4,55	R\$455,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

sã e, limpa e de boa qualidade. Livre de sujidade, parasita e larvas. Isento de matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Embalagem íntegra, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa. Com peso de 500g (quinhentos gramas). Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote. Validade mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. (Marcas de referência: Ki-flor, Yok, Sinhá igual ou superior)						
TOTAL DO VENCEDOR						R\$60.662,50

Data da Assinatura: 28/05/2026**Vigência: De 28/05/2026 até 28/05/2027**

*Certifico que este extrato foi
publicado em conformidade com a
Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 29/05/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

TERMO DE CONTRATO N.º 173/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.**

O **Município de Paraisópolis/MG**, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.**, estabelecida à Avenida Elvira Gomedí Cairrão, n.º 124, bairro Jardim Vitória, no município de Cambé/PR, CEP n.º 86.184-370, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.845.784/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Narciso da Costa**, portador do CPF n.º 029.356.779-43, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 046/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
05	AÇAFRÃO DA TERRA - Embalagem de 50g (cinquenta gramas), íntegra que contenha data de fabricação e validade. (Marcas de referência: Kitano, Quero, Kodilar igual ou superior)	AZ ALIMENTOS	PAC	50	R\$3,59	R\$179,50
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalagem de polietileno de baixa densidade, integral, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido igual 500g (quinhentos gramas). Que contenha identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. A partir da entrega. (Marca de referência: Yoki, Natural Life, Quaquer	AZ ALIMENTOS	PC	200	R\$7,42	R\$1.484,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
30	CANELA EM PÓ - 100% canela em pó. Pacote contendo aproximadamente 30g (trinta gramas). Com identificação do produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: Casca de canela moída. Não contém glúten. Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses. (Marcas de referência: Kodilar, Kitano, Qualitá igual ou superior).	AZ ALIMENTOS	PC	30	R\$4,00	R\$120,00
40	FARINHA DE ARROZ - Mistura formada por farinha de arroz, fécula de batata e fécula de mandioca. Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação específica e vigente. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. Embalagem de 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas de referência: Urbano, Tio João, Amafil igual ou superior. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	URBANO	PC	120	R\$8,94	R\$1.072,80
41	FARINHA DE AVEIA - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g (quinhentos gramas). Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Marcas de referência: Natural Life, Italac, Yok igual ou superior. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	AZ ALIMENTOS	PC	200	R\$7,39	R\$1.478,00
73	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Tipos: espaguete ou fusilli. Massa feita de arroz. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Com rótulo contendo todas as informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com identificação: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN. (Marcas de referência: Santa Amália, Urbano, Renata igual ou superior)	URBANO	PC	100	R\$6,69	R\$669,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$5.003,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$5.003,30 (cinco mil, três reais e trinta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato será reajustado com base no índice IPCA-E/IBGE, combinado com o disposto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O interregno para o reajuste contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de apreciação pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de requerimento por parte do Contratado, apresentando pedido formal com notas fiscais antigas e atuais, demonstrando o fato superveniente que conduz à necessidade do reequilíbrio e será regido pelo disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paraisópolis, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA - CONTRATADA

Rogério Narciso da Costa

CNPJ n.º 31.845.784/0001-82

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS****AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$5.003,30 (cinco mil, três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
05	AÇAFRÃO DA TERRA - Embalagem de 50g (cinquenta gramas), íntegra que contenha data de fabricação e validade. (Marcas de referência: Kitano, Quero, Kodilar igual ou superior)	AZ ALIMENTOS	PAC	50	R\$3,59	R\$179,50
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalagem de polietileno de baixa densidade, integral, resistente, atóxica, vedada hermeticamente e limpa, contendo peso líquido igual 500g (quinhentos gramas). Que contenha identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. A partir da entrega. (Marca de referência: Yoki, Natural Life, Quaquer igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	AZ ALIMENTOS	PC	200	R\$7,42	R\$1.484,00
30	CANELA EM PÓ - 100% canela em pó. Pacote contendo aproximadamente 30g (trinta gramas). Com identificação do produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: Casca de canela moída. Não contém glúten. Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses. (Marcas de referência: Kodilar, Kitano, Qualitá igual ou superior).	AZ ALIMENTOS	PC	30	R\$4,00	R\$120,00
40	FARINHA DE ARROZ - Mistura formada por farinha de arroz, fécula de batata e fécula de mandioca. Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação específica e vigente. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. Embalagem de 1kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marcas de referência: Urbano, Tio João, Amafil igual ou superior. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	URBANO	PC	120	R\$8,94	R\$1.072,80
41	FARINHA DE AVEIA - Fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g (quinhentos gramas). Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes,	AZ ALIMENTOS	PC	200	R\$7,39	R\$1.478,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Marcas de referência: Natural Life, Italac, Yok igual ou superior. Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
73	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Tipos: espaguete ou fusilli. Massa feita de arroz. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Com rótulo contendo todas as informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com identificação: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN. (Marcas de referência: Santa Amália, Urbano, Renata igual ou superior)	URBANO	PC	100	R\$6,69	R\$669,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$5.003,30

Data da Assinatura: 28/05/2026**Vigência: De 28/05/2026 até 28/05/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 29/05/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

TERMO DE CONTRATO N.º 174/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
FABIANO RODRIGUES PEREIRA.**

O **Município de Paraisópolis/MG**, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 45, bairro São Judas Tadeu, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.504-066, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.305.281/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Rodrigues Pereira**, portador do CPF n.º 009.882.966-16, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 046/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI - Pérola, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	1.000	R\$4,70	R\$4.700,00
06	AÇÚCAR CRISTAL - Cor branca. Contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, íntegra, resistente incolor, contendo 05 (cinco) quilos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, contendo	DELTA	PC	600	R\$13,60	R\$8.160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Delta, Santa Isabel, Colombo igual ou superior)					
10	ALHO - Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	100	R\$17,10	R\$1.170,00
11	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo, extraído do milho. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Embalagem de quinhentos (500) gramas, em caixa de papelão fina, acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. (Marcas de referência: Pachá, Yok, Amafil igual ou superior)	PACHÁ	UND	100	R\$3,00	R\$300,00
13	ARROZ BENEFICIADO PACOTE 05kg (cinco quilos) - Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistentes e íntegros, em polietileno. Em fardos de 30 (trinta) quilos contendo 6 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 (cinco) quilos. Cada rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega. (Marcas de referência: Super Ecco, Tio João, Mercado Velho igual ou superior)	BOM PRATO	KG	700	R\$13,40	R\$9.380,00
19	BATATA BAROA - Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor	IN NATURA	KG	150	R\$15,00	R\$2.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.					
24	BISCOITO ÁGUA E SAL - Pacote de 350g (trezentos e cinquenta gramas). Contendo as informações na embalagem: contém: glúten, pode conter traços de leite. 0% (ZERO gordura trans). O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. (Marcas de referência: Marilan, Piraquê, Triunfo igual ou superior)	NINFA	PC	800	R\$4,00	R\$3.200,00
27	BISCOITO MAIZENA. Crocante e de sabor suave. Embalagem: sacos de 350g (trezentos e cinquenta gramas), contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses. 0% (ZERO gordura trans). (Marcas de referência: Marilan, Tostines, Piraquê igual ou superior)	NINFA	PC	500	R\$4,00	R\$2.000,00
35	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Livres de amassamentos, cortes, apodrecimento ou excesso de umidade. Sem insetos, larvas, pragas, terra, resíduos ou cheiros estranhos. Maços uniformes, bem formados. Peso do maço entre 80 a 120g (oitenta a cento e vinte gramas)	IN NATURA	MÇO	200	R\$3,40	R\$680,00
36	CHUCHU - Verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	150	R\$3,75	R\$562,50
45	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1. Tradicional, para uso doméstico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de 1kg (um quilo). Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses) e peso líquido. Embalagem unitária. (Marcas de referência: Boa Sorte, Renata, Dona Benta igual ou superior)	VITORIOS A	PC	400	R\$3,00	R\$1.200,00
48	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1. Última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 kg, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis (06) meses de validade, a partir da data de	CAMIL	KG	1.000	R\$7,48	R\$7.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	entrega. (Marcas de referência: Ugo Bom, Camil, Urbano igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.					
49	FEIJÃO PRETO - Selecionado, Grupo 1. Classe; preto. Tipo 1.Grãos maduros, limpos e secos Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 01 (um) quilo, devidamente impresso as informações exigidas por lei vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Codil, Ugo Bom, Camil igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor	ABC	KG	500	R\$5,50	R\$2.750,00
58	LARANJA – PÊRA, BAHIA OU LIMA. Fruta fresca, in natura. Própria para consumo. Ausência de podridão, mofo, danos por insetos ou pragas. Sujidades, resíduos, terra, odor ou sabor estranhos. Casca íntegra e polpa suculenta. Maturação adequada, não sendo aceitos frutos verdes ou excessivamente maduros.	PERA IN NATURA	KG	2.000	R\$3,65	R\$7.300,00
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 300g (TREZENTOS GRAMAS) - Com identificação: SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE OU 0% LACTOSE OU NO LAC OU LACFREE. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais e emulsificante lecitina de soja. No seu rótulo deverá ter informação sobre registro no SIF / DIPOA, tabela nutricional, número de lote, data de validade, informações sobre diluição e armazenamento. Conter a informação "não contém glúten" De acordo com a legislação vigente do referido item. Com peso de aproximadamente 300 (trezentos) gramas. Validade mínima de 9 (nove) meses. (Marca de referência: Itambé, Piracanjuba, Molico igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	ITAMBÉ	SCH	500	R\$19,00	R\$9.500,00
67	MAÇÃ - Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.	GALA IN NATURA	KG	2.000	R\$5,75	R\$11.500,00
74	MAMÃO - Tipo formosa de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem	FORMOSA IN NATURA	KG	1.500	R\$4,50	R\$6.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	manchas e cor característica uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos; Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.					
76	MANGA - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	IN NATURA	KG	1.500	R\$4,90	R\$7.350,00
78	MARACUJÁ - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	250	R\$12,50	R\$3.125,00
80	MELANCIA - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	1.800	R\$2,60	R\$4.680,00
81	MELÃO - Fruta de 1º qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1.000	R\$5,00	R\$5.000,00
85	MORANGO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, odor e sabor característicos da fruta. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	1.000	18,90	R\$18.900,00
89	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Tipo 1. Com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais, linolêico (50%) e linolênico (7%), além de olêico (24%), e tocoferol (Vitamina E). Embalagens integras com data de fabricação e validade, sem sujidades. Frasco com 900 (novecentos) mL. Validade mínima de quatro (04) meses e fabricação de até 30 dias de da entrega. (Marca de referência: ABC, Liza, Veleiro igual ou superior)	ABC	FR	1.500	R\$7,75	R\$11.625,00
91	OVOS. Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, peso unitário mínimo 55g (cinquenta e cinco gramas) proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária bandeja de papelão atóxico, resistente, não reutilizada, envolvida em plástico atóxico. Em dúzias. Embalagem secundária que preserve a qualidade do produto. Produto isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária).	SANTA ANA	DZ	2.000	R\$8,39	R\$16.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.					
92	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Aspecto e sabor característico. Fresco e em consistência e crescimento adequados. Massa leve, superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidade, larvas e material estranho. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto, ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação "livre de gordura trans"; data de validade, data de embalagem; peso líquido: pacote de 500 (quinhentos) gramas, prazo de validade no mínimo 9 (nove) dias da data de embalagem. (Marcas de referência: Pullman, Panco, Visconti igual ou superior)	VISCONTI	PC	600	R\$5,90	R\$3.540,00
102	PÓ DE CAFÉ - Torrado e moído. Proveniente de grãosãos e limpos. Torrefação média em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, na cor moderado escuro, sem amargor. Bebida dura. Isento de gosto rio zona. Tipo tradicional. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas resoluções SAA-28, DE 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC N. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa N. 8 de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Composição e sabor predominante de café arábica. Admitindo-se mistura de café conilon em até 20%. Acondicionado em embalagem à vácuo, íntegra de 500g (quinhentos gramas) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Constando data de fabricação e validade. Com selo de pureza ABIC. O prazo de validade deve ser de 12 (doze) meses. (Marcas referência: Evolutto, Brazópolis, União igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.	UNIÃO	KG	2.000	R\$20,40	R\$40.800,00
107	QUEIJO MUÇARELA. Em fatias. Embalagem de 500g a 1,0kg. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico, transparente e atóxico limpo, não violado, resistente, que	PORTO ALEGRE	KG	300	R\$42,50	R\$12.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente. A rotulagem deve conter, no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes. Carimbo da inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ ou marca do fabricante do produto e registro no Ministério da Agricultura – SIF. Deverá apresentar, cor, odor e sabor característico. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas.					
109	REFRIGERANTE PET 200mL - Água gaseificada, açúcar, Extrato de Guaraná, Aroma Natural de Guaraná, Acidulante Ácido cítrico; Conservantes: Extrato de Potássio e Benzoato de Sódio, Corante: Caramelo IV - Não Contem Glúten – FARDO COM 12 UNIDADES - Marcas de Referência: Guaraná Antártica, Coca Cola, Fanta	REFRIKO	FD	80	R\$16,80	R\$1.344,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$205.316,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$205.316,50 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato será reajustado com base no índice IPCA-E/IBGE, combinado com o disposto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O interregno para o reajuste contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de apreciação pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de requerimento por parte do Contratado, apresentando pedido formal com notas fiscais antigas e atuais, demonstrando o fato superveniente que conduz à necessidade do reequilíbrio e será regido pelo disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paraisópolis, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CONTRATADA

Fabiano Rodrigues Pereira

CNPJ n.º 07.305.281/0001-30

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
FABIANO RODRIGUES PEREIRA****OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.****VALOR TOTAL: R\$205.316,50 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABACAXI - Pérola, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	1.000	R\$4,70	R\$4.700,00
06	AÇÚCAR CRISTAL - Cor branca. Contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, íntegra, resistente incolor, contendo 05 (cinco) quilos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Delta, Santa Isabel, Colombo igual ou superior)	DELTA	PC	600	R\$13,60	R\$8.160,00
10	ALHO - Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	100	R\$17,10	R\$1.170,00
11	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo, extraído do milho. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso. Embalagem de quinhentos (500) gramas, em caixa de papelão fina, acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, empilhamento máximo de armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. (Marcas de referência: Pachá, Yok, Amafil igual ou superior)	PACHÁ	UND	100	R\$3,00	R\$300,00
13	ARROZ BENEFICIADO PACOTE 05kg (cinco quilos) - Agulhinha, branco, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, grãos inteiros e	BOM PRATO	KG	700	R\$13,40	R\$9.380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistentes e íntegros, em polietileno. Em fardos de 30 (trinta) quilos contendo 6 unidades (pacotes) de aproximadamente 5 (cinco) quilos. Cada rótulo de identificação do produto contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega. (Marcas de referência: Super Ecco, Tio João, Mercado Velho igual ou superior)					
19	BATATA BAROA - Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	150	R\$15,00	R\$2.250,00
24	BISCOITO ÁGUA E SAL - Pacote de 350g (trezentos e cinquenta gramas). Contendo as informações na embalagem: contém: glúten, pode conter traços de leite. 0% (ZERO gordura trans). O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. (Marcas de referência: Marilan, Piraquê, Triunfo igual ou superior)	NINFA	PC	800	R\$4,00	R\$3.200,00
27	BISCOITO MAIZENA. Crocante e de sabor suave. Embalagem: sacos de 350g (trezentos e cinquenta gramas), contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses. 0% (ZERO gordura trans). (Marcas de referência: Marilan, Tostines, Piraquê igual ou superior)	NINFA	PC	500	R\$4,00	R\$2.000,00
35	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Livres de amassamentos, cortes, apodrecimento ou excesso de umidade. Sem insetos, larvas, pragas, terra, resíduos ou cheiros estranhos. Maços uniformes, bem formados. Peso do maço entre 80 a 120g (oitenta a cento e vinte gramas)	IN NATURA	MÇO	200	R\$3,40	R\$680,00
36	CHUCHU - Verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	150	R\$3,75	R\$562,50
45	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1. Tradicional, para uso doméstico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de 1kg (um quilo). Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima (que deve ser de 4 meses) e peso líquido. Embalagem unitária. (Marcas de referência: Boa Sorte, Renata, Dona Benta igual ou superior)	VITORIOSA	PC	400	R\$3,00	R\$1.200,00
48	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1. Última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 kg, sacos resistentes,	CAMIL	KG	1.000	R\$7,48	R\$7.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis (06) meses de validade, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Ugo Bom, Camil, Urbano igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.					
49	FEIJÃO PRETO - Selecionado, Grupo 1. Classe; preto. Tipo 1.Grãos maduros, limpos e secos Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 01 (um) quilo, devidamente impresso as informações exigidas por lei vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Codil, Ugo Bom, Camil igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor	ABC	KG	500	R\$5,50	R\$2.750,00
58	LARANJA – PÊRA, BAHIA OU LIMA. Fruta fresca, in natura. Própria para consumo. Ausência de podridão, mofo, danos por insetos ou pragas. Sujidades, resíduos, terra, odor ou sabor estranhos. Casca íntegra e polpa suculenta. Maturação adequada, não sendo aceitos frutos verdes ou excessivamente maduros.	PERA IN NATURA	KG	2.000	R\$3,65	R\$7.300,00
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 300g (TREZENTOS GRAMAS) - Com identificação: SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE OU 0% LACTOSE OU NO LAC OU LACFREE. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais e emulsificante lecitina de soja. No seu rótulo deverá ter informação sobre registro no SIF / DIPOA, tabela nutricional, número de lote, data de validade, informações sobre diluição e armazenamento. Conter a informação "não contém glúten" De acordo com a legislação vigente do referido item. Com peso de aproximadamente 300 (trezentos) gramas. Validade mínima de 9 (nove) meses. (Marca de referência: Itambé, Piracanjuba, Molico igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	ITAMBÉ	SCH	500	R\$19,00	R\$9.500,00
67	MAÇÃ - Tipo fugi ou gala. Fruta fresca, inteira. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta. Peso limite inferior de 100g. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.	GALA IN NATURA	KG	2.000	R\$5,75	R\$11.500,00
74	MAMÃO - Tipo formosa de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; odor e sabor estranhos; Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e apodrecimentos e cor característica uniforme.	FORMOSA IN NATURA	KG	1.500	R\$4,50	R\$6.750,00
76	MANGA - Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	IN NATURA	KG	1.500	R\$4,90	R\$7.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

78	MARACUJÁ - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	250	R\$12,50	R\$3.125,00
80	MELANCIA - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	1.800	R\$2,60	R\$4.680,00
81	MELÃO - Fruta de 1º qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1.000	R\$5,00	R\$5.000,00
85	MORANGO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, odor e sabor característicos da fruta. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	1.000	18,90	R\$18.900,00
89	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Tipo 1. Com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais, linolêico (50%) e linolênico (7%), além de olêico (24%), e tocoferol (Vitamina E). Embalagens integras com data de fabricação e validade, sem sujidades. Frasco com 900 (novecentos) mL. Validade mínima de quatro (04) meses e fabricação de até 30 dias de da entrega. (Marca de referência: ABC, Liza, Veleiro igual ou superior)	ABC	FR	1.500	R\$7,75	R\$11.625,00
91	OVOS. Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, peso unitário mínimo 55g (cinquenta e cinco gramas) proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária bandeja de papelão atóxico, resistente, não reutilizada, envolvida em plástico atóxico. Em dúzias. Embalagem secundária que preserve a qualidade do produto. Produto isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	SANTA ANA	DZ	2.000	R\$8,39	R\$16.780,00
92	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Aspecto e sabor característico. Fresco e em consistência e crescimento adequados. Massa leve, superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado verticalmente em fatias (cada uma de aproximadamente 25 gramas). Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradáveis, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidade, larvas e material estranho. A embalagem deve apresentar as informações: identificação do produto, ingredientes; tabela nutricional contendo informações aos alérgicos; marca do fabricante; identificação "livre de gordura trans"; data de validade, data de embalagem; peso líquido: pacote de 500 (quinhentos) gramas, prazo de validade no mínimo 9 (nove) dias da data de embalagem.	VISCONTI	PC	600	R\$5,90	R\$3.540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	(Marcas de referência: Pullman, Panco, Visconti igual ou superior)					
102	PÓ DE CAFÉ - Torrado e moído. Proveniente de grãos são e limpos. Torrefação média em pó, homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, na cor moderado escuro, sem amargor. Bebida dura. Isento de gosto rio zona. Tipo tradicional. Que atenda os parâmetros estabelecidos nas resoluções SAA-28, DE 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC N. 277 de 22/09/2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa N. 8 de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Composição e sabor predominante de café arábica. Admitindo-se mistura de café conilon em até 20%. Acondicionado em embalagem à vácuo, íntegra de 500g (quinhentos gramas) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Constando data de fabricação e validade. Com selo de pureza ABIC. O prazo de validade deve ser de 12 (doze) meses. (Marcas referência: Evolutto, Brazópolis, União igual ou superior). Apresentar amostra física do produto vencedor.	UNIÃO	KG	2.000	R\$20,40	R\$40.800,00
107	QUEIJO MUÇARELA. Em fatias. Embalagem de 500g a 1,0kg. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico, transparente e atóxico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente. A rotulagem deve conter, no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes. Carimbo da inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ ou marca do fabricante do produto e registro no Ministério da Agricultura – SIF. Deverá apresentar, cor, odor e sabor característico. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas.	PORTO ALEGRE	KG	300	R\$42,50	R\$12.750,00
109	REFRIGERANTE PET 200mL - Água gaseificada, açúcar, Extrato de Guaraná, Aroma Natural de Guaraná, Acidulante Ácido cítrico; Conservantes: Extrato de Potássio e Benzoato de Sódio, Corante: Caramelo IV - Não Contem Glúten – FARDOS COM 12 UNIDADES - Marcas de Referência: Guaraná Antártica, Coca Cola, Fanta	REFRIKO	FD	80	R\$16,80	R\$1.344,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$205.316,50

Data da Assinatura: 28/05/2026**Vigência: De 28/05/2026 até 28/05/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 29/05/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

TERMO DE CONTRATO N.º 175/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA.**

O **Município de Paraisópolis/MG**, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA.**, estabelecida à Rua Geraldino Campista, n.º 458, bairro Vila Poddís, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.503-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.695.557/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, portador do CPF n.º 012.695.166-71, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 046/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL - Composição: atum, óleo de soja, água e sal. Peso 170g. Embalagem: lata vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (24 meses após data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento. (Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa, 88 igual ou superior)	88	LT	150	R\$11,49	R\$1.723,50
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0.5% usado para temperar	ALMA LUSA	GF	120	R\$26,95	R\$3.234,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses) após a data de embalagem. Embalagem: garrafa de vidro, verde-escuro de 500mL. Rótulo deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, como instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, inclusive a descrição "não contém glúten". (Marca de referência: Gallo, Andorinha, Borges igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
31	CANJICA DE MILHO BRANCA - Subgrupo despêculado, classe branca, tipo 1. Acondicionada em pacote de polietileno transparente bem vedado. Embalagem intacta de aproximadamente 500 (quinhentos) gramas. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses. (Marcas de referência: Yoki, Kicaldo, Amafil igual ou superior)	PACHÁ	PC	60	R\$8,00	R\$480,00
38	COLORAU - Ingredientes: Fubá, corante natural urucum. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem: pacote de polietileno transparente resistente, atóxico, hermeticamente fechada, contendo 100g (cem gramas), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses. (Marcas referência: Kitano, Sinhá, Kisabor igual ou superior)	PACHÁ	PC	30	R\$1,90	R\$57,00
39	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração de frutos maduros e são do tomateiro Lycopersicum, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, são, sem pele e sem sementes. Envasados em recipientes hermeticamente fechados, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis. O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com ingrediente: tomate. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição "não contém glúten". Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência Bostwick: máximo 5cm em 30 segundos, comprovado pelo valor de Brix entre 16 e 18. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de 300g (trezentos gramas). Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (Marcas de referência: Paladori, Fugini, Pomarola igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PALADORI	UND	2.000	R\$1,84	R\$3.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

43	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, grupo seco. Naturalmente sem glúten. Embalagem de aproximadamente 500g (quinhentos gramas). Cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade: mínima de 09 (nove) meses. (Marcas de referência: Pachá, Kicaldo, Kisabor igual ou superior)	PACHÁ	PAC	60	R\$3,50	R\$210,00
44	FARINHA DE MILHO - Sem corante. Apresentação: flocada, amarela. Produto em embalagem plástica resistente de 500g (quinhentos gramas), sem vazamento, que contenha data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade: 9 (nove) meses. (Marcas de referência: Pachá, Sinhá, Piranguinho igual ou superior)	PACHÁ	PC	260	R\$2,94	R\$764,40
46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 4 (quatro) gramas de fibra alimentar em 50g (cinquenta gramas) do produto seco. Embalagem primária de aproximadamente 1kg (um quilo). (Marcas de referência: Boa Sorte, Renata, Dona Benta igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	RENATA	PC	60	R\$11,34	R\$680,40
52	FUBÁ - Tipo mimoso, 100% milho. Com ferro e ácido fólico. Oriundo de moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de um (01) quilo. Validade mínima de 180 dias a partir data de entrega. (Marcas de referência: Sinhá, Kisabor, Maratá igual ou superior)	PACHÁ	KG	150	R\$3,18	R\$477,00
55	GRÃO DE BICO - Embalagem plástica de 500 (quinhentos) gramas de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Com identificação, informação nutricional, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 4 (quatro) meses. (Marcas de referência: Kodilar, Urbano, Yok igual ou superior)	FELGRAN	PC	35	R\$9,14	R\$319,90
57	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Ingredientes: leite integral e/ ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo. Embalagem: 500g (quinhentos gramas). Informações: contém leite, contém lactose. Não contém glúten. (Marcas de referência: Itambé, Danone, Nestle igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PORTO ALEGRE	UND	600	R\$9,89	R\$5.934,00
64	LENTILHA - Obtida de grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de	PACHÁ	PC	60	R\$11,49	R\$689,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, com peso de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto. (Marcas de referência: Amafil, Yok, Camil igual ou superior)					
66	LOURO - Condimento, constituído de folhas desidratadas, sãs, limpas, íntegras de espécimes vegetais genuínos, de coloração verde pardacenta. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo. Pacote de 5 (cinco) gramas. (Marca de referência: Ki Flor, Kitano, Maratá igual ou superior)	KI FLOR	PAC	30	R\$2,94	R\$88,20
70	MACARRÃO FUSILLI - Massa com ovos. Sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. (Marca de referência: Santa Amália, Adria, Renata igual ou superior)	DON SAPORE	PC	120	R\$2,89	R\$346,80
71	MACARRÃO - FUSILLI INTEGRAL - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral. Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. Rotulagem com as informações de armazenar ou conservar o produto em local arejado, assim como as informações de contém glúten e atenção alergênicos. Contém derivado de trigo. (Marcas de referência: Barilla, Renata, Paganini igual ou superior)	GALO	PC	250	R\$7,79	R\$1.947,50
72	MACARRÃO TIPO LINGUINE - massa com ovos vitaminado, sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses. (Marcas de referência: Santa Amália, Paganini, Adria igual ou superior)	DON SAPORE	PC	1.000	R\$4,43	R\$4.430,00
79	MASSA DE LASANHA - Informações técnicas: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Direto ao forno. Embalagem unitária de aproximadamente 200g (duzentos gramas). Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses). (Marcas de referência: Petybom, Galo, Renata igual ou superior).	PETYBOM	UND	1.000	R\$7,00	R\$7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
82	MILHO PARA PIPOCA TIPO PREMIUM - Tipo 1. Pacote de quinhentos (500) gramas. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de seis (06) meses. (Marcas de referência: Yoki, Sinhá, Amafil igual ou superior).	PACHÁ	PC	300	R\$3,44	R\$1.032,00
83	MILHO VERDE - Milho em conserva. Contendo: Milho em grão, água. Embalagem unitária sachê ou lata com peso líquido de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) gramas. Peso drenado 170g. Validade de 2 (dois) anos. (Marcas de referência: Fugini, Quero, Selecta igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	FUGINI	UND	300	R\$2,29	R\$687,00
86	NHOQUE - Nhoque de batata: água, batata em flocos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina, fibra de trigo, conservador sorbato de potássio (INS 202) e propionato de cálcio (INS 282), regulador de acidez: ácido cítrico (INS 330). Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricação, data de validade, modo de preparo e rendimento. O produto não deverá apresentar: sinais de sujeira, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem atóxica, própria para acondicionamento de alimentos, contendo 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo de validade de 90 (noventa) dias. entrega fracionada conforme necessidade de consumo. (Marcas de referência: Mezzani, Massaleve, Santa Tavola igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	ITALIA	PAC	300	R\$12,49	R\$3.747,00
88	ÓLEO DE MILHO - Com Ômega 6 e vitamina E. Gordura trans: ZERO. Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal. Sem Conservantes. Não Contém Glúten. 100% puro Óleo de Milho Refinado. Não contém Lactose. Embalagens integrais com data de fabricação e validade. Embalagem: frasco de 900 (novecentos) mL. (Marca de referência: Liza, Veleiro, Mazola igual ou superior)	LIZA	FR	60	R\$19,90	R\$1.194,00
94	PATINHO EM CUBOS OU ISCA - Carne bovina in natura, corte patinho, proveniente do quarto traseiro, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). Corte em cubos, tiras ou iscas. Porcionada e congelada individualmente pelo processo IQF (Individual Quick Frozen), garantindo peças soltas, não aglomeradas. Produto sem osso, sem cartilagens, com remoção de excesso de gordura aparente, aponeuroses e tecidos conjuntivos grosseiros. Manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	TOP CARNES	KG	1.500	R\$44,89	R\$67.335,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	<p>Submetida a congelamento rápido individual (IQF) atingindo temperatura mínima de -18°C no centro do produto. Mantida e transportada sob cadeia de frio contínua a -18°C ou inferior. Características Sensoriais: Cor: vermelho característico da carne bovina fresca. Odor: próprio, sem odores estranhos ou desagradáveis. Textura: firme, não pegajosa. Isenta de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio, escurecimento ou excesso de cristais de gelo. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento sob congelamento. Peso líquido 1,0kg (um quilo). Rotulagem deve atender à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Lista de ingredientes (produto 100% carne bovina patinho), identificação do estabelecimento produtor com nº do SIF/SIE/SIM, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de conservação ("Manter congelado a -18°C ou inferior"), informação nutricional. Critérios Microbiológicos: atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 331/2019 – ANVISA e IN nº 60/2019 – MAPA ou substitutas). Realizado em veículo refrigerado, limpo, exclusivo para alimentos, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C, com controle e registro de temperatura. Critérios de Qualidade e Recebimento: produto entregue totalmente congelado. Embalagem íntegra, sem violação. Temperatura no ato do recebimento igual ou inferior a -12°C (tolerância momentânea na superfície). Dentro do prazo de validade. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.</p>					
95	<p>PATINHO MOÍDO - Carne bovina in natura, corte patinho, proveniente do quarto traseiro, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). Moída. Porcionada e congelada individualmente pelo processo IQF (Individual Quick Frozen), garantindo peças soltas, não aglomeradas. Produto sem osso, sem cartilagens, com remoção de excesso de gordura aparente, aponeuroses e tecidos conjuntivos grosseiros. Manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Submetida a congelamento rápido individual (IQF) atingindo temperatura mínima de -18°C no centro do produto. Mantida e transportada sob cadeia de frio contínua a -18°C ou inferior. Características Sensoriais:</p>	TOP CARNES	KG	1.500	R\$44,89	R\$67.335,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	Cor: vermelho característico da carne bovina fresca. Odor: próprio, sem odores estranhos ou desagradáveis. Textura: firme, não pegajosa. Isenta de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio, escurecimento ou excesso de cristais de gelo. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento sob congelamento. Peso líquido 1,0kg (um quilo). Rotulagem deve atender à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Lista de ingredientes (produto 100% carne bovina patinho), identificação do estabelecimento produtor com nº do SIF/SIE/SIM, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de conservação ("Manter congelado a -18°C ou inferior"), informação nutricional. Critérios Microbiológicos: atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 331/2019 – ANVISA e IN nº 60/2019 – MAPA ou substitutas). Realizado em veículo refrigerado, limpo, exclusivo para alimentos, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C, com controle e registro de temperatura. Critérios de Qualidade e Recebimento: produto entregue totalmente congelado. Embalagem íntegra, sem violação. Temperatura no ato do recebimento igual ou inferior a -12°C (tolerância momentânea na superfície). Dentro do prazo de validade. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.					
98	PEIXE, FILÉ TILÁPIA. Congelado, limpo. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Sem espinha. Embalagem: pacotes de 1,0kg a 2,0kg. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.	AVIVAR	KG	150	R\$44,40	R\$6.660,00
101	PERNIL. Carne suína. Cortada em cubos ou isca. Congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Produto obtido a partir de pernil suíno selecionado, proveniente de	TOP CARNES	KG	1.500	R\$25,00	R\$37.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	<p>animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF/SIE/SIM), submetido a processo de desossa, retirada de excesso de gordura aparente, cartilagens, aponeuroses e tecidos impróprios, cortado em tiras (iscas) padronizadas e submetido ao congelamento rápido individual (IQF – Individually Quick Frozen). Características do Produto: Formato: Iscas/tiras uniformes. Cor: Rosada a vermelho-claro, característica da carne suína fresca. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Aparada, com baixo percentual de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, linfonodos, sujidades ou corpos estranhos. 4. Processo de Congelamento: Congelamento pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), que garante o congelamento rápido e individual das iscas, evitando a formação de blocos e permitindo melhor rendimento e praticidade no preparo. Temperatura de congelamento: mínima de -18°C no centro do produto. Ingredientes: Carne suína (pernil). Não contém glúten. Embalagem: Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, termo selado. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1 kg (um quilo). Validade: Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, quando mantido a -18°C ou temperatura inferior. Transporte e Armazenamento: Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C. Armazenamento sob congelamento contínuo (-18°C). Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Denominação de venda, Lista de ingredientes, Identificação do fabricante (CNPJ, endereço), Número do registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM), Data de fabricação, Prazo de validade, Lote, Peso líquido, Informações nutricionais, Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.</p>					
105	<p>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - Clara. Granulação média, grãos e de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, com especificações previstas no rótulo conforme resolução vigente. Sem o corante caramelo. Além da informação: não contém glúten. Embalagem deverá ser saco de polietileno de baixa densidade (PEBD)</p>	PACHA	PC	200	R\$6,90	R\$1.380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	litografado, opaco, atóxico, termossoldado, resistente, contendo dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Peso líquido de 400g (quatrocentos gramas). Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Pachá, Camil, NatiraliLife igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
106	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - Escura. Granulação média, grãos e de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, com especificações previstas no rótulo conforme resolução vigente. Além da informação: não contém glúten. Embalagem deverá ser saco de polietileno de baixa densidade (PEBD) litografado, opaco, atóxico, termossoldado, resistente, contendo dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Peso líquido de 400g (quatrocentos gramas). Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Pachá, Camil, NatiraliLife igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PACHA	PC	200	R\$6,90	R\$1.380,00
111	SAL DE COZINHA - Sal iodado, refinado. Embalagem plástica, resistente, atóxica com peso líquido de um (01) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: União, Cisne, Sosal igual ou superior)	GARÇA	KG	500	R\$1,79	R\$895,00
112	SEQUILHOS DE MAISENA OU FÉCULA DE MANDIOCA. Sabor Leite. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Embalagem com peso aproximado de 300 gramas. Produto com cor, textura e características sensoriais adequadas ao tipo de alimento. Ingredientes: Amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zeamays), açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. Embalagem íntegra. Rótulo conforme legislação específica e vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega (Marcas de referência: Nazinha, Marilan, Parati igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	VALE DO OURO	PC	100	R\$12,99	R\$1.299,00
113	SOBRECOXA. Carne de frango dever ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de gorduras e de peles. Congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Aspecto próprio da espécie, não	PIF PAF	KG	1.000	R\$13,30	R\$13.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação às suas características técnicas. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e resistente. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Dentro do prazo de validade, preferencialmente com a data de fabricação de até 45 dias (quarenta e cinco dias) no momento da entrega. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade					
115	TAPIOCA - Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem com peso de 500g (quinhentos gramas). Embalagem própria e atóxica, contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e embalagem. Não contém glúten. Sem sal. (Marca de referência: AMAFIL, Yok, Da Terrinha igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	AMAFIL	PC	100	R\$4,49	R\$449,00
118	UVA PASSA BRANCA - Tipo de fruta: seca e desidratada, sem semente. De consistência própria. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 500g (quinhentos gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. (Marcas de referência: Paiol, La Violetera, Zaffari igual ou superior)	SANTO GRANO	EMB	50	R\$27,99	R\$1.399,50
119	UVA PASSA PRETA - Tipo de fruta: seca e desidratada, sem semente. De consistência própria. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 500g (quinhentos gramas). (Marcas de referência: Paiol, La Violetera, Zaffari igual ou superior)	SANTO GRANO	EMB	50	R\$20,00	R\$1.000,00
120	VAGEM - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	80	R\$12,34	R\$987,20
121	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO - Resultante de fermentação acética, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos. Apresentar acidez mínima de 4%. Livre de	FORTAL EZA	UND	150	R\$3,99	R\$598,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	sujidades. Embalagem plástica, íntegra, contendo 750ml, íntegra, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Santa Amália, Castelo, Toscano igual ou superior)					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$240,240,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$240.240,30 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato será reajustado com base no índice IPCA-E/IBGE, combinado com o disposto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O interregno para o reajuste contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de apreciação pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de requerimento por parte do Contratado, apresentando pedido formal com notas fiscais antigas e atuais, demonstrando o fato superveniente que conduz à necessidade do reequilíbrio e será regido pelo disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paraisópolis, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CONTRATADA

Mauro Lúcio Ribeiro Júnior

CNPJ n.º 38.695.557/0001-67

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS****MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$240.240,30 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL - Composição: atum, óleo de soja, água e sal. Peso 170g. Embalagem: lata vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (24 meses após data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento. (Marcas de referência: Coqueiro, Gomes da Costa, 88 igual ou superior)	88	LT	150	R\$11,49	R\$1.723,50
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto prensado a frio e que não passa por nenhum tipo de refinamento químico, produzido a partir de azeitonas frescas. Produto com acidez máxima de 0.5% usado para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses) após a data de embalagem. Embalagem: garrafa de vidro, verde-escuro de 500mL. Rótulo deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, como instruções de armazenamento e conservação, identificação do produto, identificação do fabricante, data de validade, lote, inclusive a descrição "não contém glúten". (Marca de referência: Gallo, Andorinha, Borges igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	ALMA LUSA	GF	120	R\$26,95	R\$3.234,00
31	CANJICA DE MILHO BRANCA - Subgrupo despelculado, classe branca, tipo 1. Acondicionada em pacote de polietileno transparente bem vedado. Embalagem intacta de aproximadamente 500 (quinhentos) gramas. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses. (Marcas de referência: Yoki, Kicaldo, Amafil igual ou superior)	PACHÁ	PC	60	R\$8,00	R\$480,00
38	COLORAU - Ingredientes: Fubá, corante natural urucum. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem: pacote de polietileno transparente resistente, atóxico, hermeticamente fechada, contendo 100g (cem gramas), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor	PACHÁ	PC	30	R\$1,90	R\$57,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses. (Marcas referência: Kitano, Sinhá, Kisabor igual ou superior)					
39	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração de frutos maduros e são do tomateiro <i>Lycopersicum</i> , obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ter as características: extrato de tomate simples concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros selecionados, são, sem pele e sem sementes. Envasados em recipientes hermeticamente fechados, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéreis. O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ser produzido com ingrediente: tomate. O rótulo da embalagem deve apresentar todos os dizeres obrigatórios, inclusive a descrição "não contém glúten". Apresentar quanto a substância seca mínimo 16% p/p e consistência Bostwick: máximo 5cm em 30 segundos, comprovado pelo valor de Brix entre 16 e 18. Características de aspecto, cor, odor e sabor: próprios. Unidade: embalagem primária plástica ou metal de 300g (trezentos gramas). Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (Marcas de referência: Paladori, Fugini, Pomarola igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PALADORI	UND	2.000	R\$1,84	R\$3.680,00
43	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, grupo seco. Naturalmente sem glúten. Embalagem de aproximadamente 500g (quinhentos gramas). Cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade: mínima de 09 (nove) meses. (Marcas de referência: Pachá, Kicaldo, Kisabor igual ou superior)	PACHÁ	PAC	60	R\$3,50	R\$210,00
44	FARINHA DE MILHO - Sem corante. Apresentação: flocada, amarela. Produto em embalagem plástica resistente de 500g (quinhentos gramas), sem vazamento, que contenha data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade: 9 (nove) meses. (Marcas de referência: Pachá, Sinhá, Piranguinho igual ou superior)	PACHÁ	PC	260	R\$2,94	R\$764,40
46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 4 (quatro) gramas de fibra alimentar em 50g (cinquenta gramas) do produto seco. Embalagem primária de aproximadamente 1kg (um quilo). (Marcas de referência: Boa Sorte, Renata, Dona Benta igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	RENATA	PC	60	R\$11,34	R\$680,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

52	FUBÁ - Tipo mimoso, 100% milho. Com ferro e ácido fólico. Oriundo de moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de um (01) quilo. Validade mínima de 180 dias a partir data de entrega. (Marcas de referência: Sinhá, Kisabor, Maratá igual ou superior)	PACHÁ	KG	150	R\$3,18	R\$477,00
55	GRÃO DE BICO - Embalagem plástica de 500 (quinhentos) gramas de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Com identificação, informação nutricional, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 4 (quatro) meses. (Marcas de referência: Kodilar, Urbano, Yok igual ou superior)	FELGRAN	PC	35	R\$9,14	R\$319,90
57	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Ingredientes: leite integral e/ ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo. Embalagem: 500g (quinhentos gramas). Informações: contém leite, contém lactose. Não contém glúten. (Marcas de referência: Itambé, Danone, Nestle igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PORTO ALEGRE	UND	600	R\$9,89	R\$5.934,00
64	LENTILHA - Obtida de grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível atóxica, resistente, com peso de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto. (Marcas de referência: Amafil, Yok, Camil igual ou superior)	PACHÁ	PC	60	R\$11,49	R\$689,40
66	LOURO - Condimento, constituído de folhas desidratadas, sãs, limpas, íntegras de espécimes vegetais genuínos, de coloração verde pardacenta. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo. Pacote de 5 (cinco) gramas. (Marca de referência: Ki Flor, Kitano, Maratá igual ou superior)	KI FLOR	PAC	30	R\$2,94	R\$88,20
70	MACARRÃO FUSILLI - Massa com ovos. Sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500g. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18)	DON SAPORE	PC	120	R\$2,89	R\$346,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	meses. (Marca de referência: Santa Amália, Adria, Renata igual ou superior)					
71	MACARRÃO - FUSILLI INTEGRAL - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e farinha de trigo integral. Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de dezoito (18) meses. Rotulagem com as informações de armazenar ou conservar o produto em local arejado, assim como as informações de contém glúten e atenção alergênicos. Contém derivado de trigo. (Marcas de referência: Barilla, Renata, Paganini igual ou superior)	GALO	PC	250	R\$7,79	R\$1.947,50
72	MACARRÃO TIPO LINGUINE - massa com ovos vitaminado, sêmola de trigo. Embalagem unitária de 500g (quinhentos gramas). Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses. (Marcas de referência: Santa Amália, Paganini, Adria igual ou superior)	DON SAPORE	PC	1.000	R\$4,43	R\$4.430,00
79	MASSA DE LASANHA - Informações técnicas: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Direto ao forno. Embalagem unitária de aproximadamente 200g (duzentos gramas). Litografada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito meses). (Marcas de referência: Petybom, Galo, Renata igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	PETYBOM	UND	1.000	R\$7,00	R\$7.000,00
82	MILHO PARA PIPOCA TIPO PREMIUM - Tipo 1. Pacote de quinhentos (500) gramas. Não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de seis (06) meses. (Marcas de referência: Yoki, Sinhá, Amafil igual ou superior).	PACHÁ	PC	300	R\$3,44	R\$1.032,00
83	MILHO VERDE - Milho em conserva. Contendo: Milho em grão, água. Embalagem unitária sachê ou lata com peso líquido de aproximadamente 290 (duzentos e noventa) gramas. Peso drenado 170g. Validade de 2 (dois) anos. (Marcas de referência: Fugini, Quero, Selecta igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	FUGINI	UND	300	R\$2,29	R\$687,00
86	NHOQUE - Nhoque de batata: água, batata em flocos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina, fibra de trigo, conservador sorbato de potássio (INS 202) e propionato de cálcio (INS 282), regulador de acidez: ácido cítrico (INS 330). Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricação, data de	ITALIA	PAC	300	R\$12,49	R\$3.747,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	validade, modo de preparo e rendimento. O produto não deverá apresentar: sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem atóxica, própria para acondicionamento de alimentos, contendo 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo de validade de 90 (noventa) dias. entrega fracionada conforme necessidade de consumo. (Marcas de referência: Mezzani, Massaleve, Santa Tavola igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
88	ÓLEO DE MILHO - Com Ômega 6 e vitamina E. Gordura trans: ZERO. Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal. Sem Conservantes. Não Contém Glúten. 100% puro Óleo de Milho Refinado. Não contém Lactose. Embalagens integras com data de fabricação e validade. Embalagem: frasco de 900 (novecentos) mL. (Marca de referência: Liza, Veleiro, Mazola igual ou superior)	LIZA	FR	60	R\$19,90	R\$1.194,00
94	PATINHO EM CUBOS OU ISCA - Carne bovina in natura, corte patinho, proveniente do quarto traseiro, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). Corte em cubos, tiras ou iscas. Porcionada e congelada individualmente pelo processo IQF (Individual Quick Frozen), garantindo peças soltas, não aglomeradas. Produto sem osso, sem cartilagens, com remoção de excesso de gordura aparente, aponeuroses e tecidos conjuntivos grosseiros. Manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Submetida a congelamento rápido individual (IQF) atingindo temperatura mínima de -18°C no centro do produto. Mantida e transportada sob cadeia de frio contínua a -18°C ou inferior. Características Sensoriais: Cor: vermelho característico da carne bovina fresca. Odor: próprio, sem odores estranhos ou desagradáveis. Textura: firme, não pegajosa. Isenta de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio, escurecimento ou excesso de cristais de gelo. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento sob congelamento. Peso líquido 1,0kg (um quilo). Rotulagem deve atender à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Lista de ingredientes (produto 100% carne bovina patinho), identificação do estabelecimento produtor com nº do SIF/SIE/SIM, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de conservação ("Manter congelado a -18°C ou inferior"), informação	TOP CARNES	KG	1.500	R\$44,89	R\$67.335,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	nutricional. Critérios Microbiológicos: atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 331/2019 – ANVISA e IN nº 60/2019 – MAPA ou substitutas). Realizado em veículo refrigerado, limpo, exclusivo para alimentos, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C, com controle e registro de temperatura. Critérios de Qualidade e Recebimento: produto entregue totalmente congelado. Embalagem íntegra, sem violação. Temperatura no ato do recebimento igual ou inferior a -12°C (tolerância momentânea na superfície). Dentro do prazo de validade. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.					
95	<p>PATINHO MOÍDO - Carne bovina in natura, corte patinho, proveniente do quarto traseiro, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM). Moída. Porcionada e congelada individualmente pelo processo IQF (Individual Quick Frozen), garantindo peças soltas, não aglomeradas. Produto sem osso, sem cartilagens, com remoção de excesso de gordura aparente, aponeuroses e tecidos conjuntivos grosseiros. Manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Submetida a congelamento rápido individual (IQF) atingindo temperatura mínima de -18°C no centro do produto. Mantida e transportada sob cadeia de frio contínua a -18°C ou inferior. Características Sensoriais: Cor: vermelho característico da carne bovina fresca. Odor: próprio, sem odores estranhos ou desagradáveis. Textura: firme, não pegajosa. Isenta de sinais de descongelamento prévio, queimadura por frio, escurecimento ou excesso de cristais de gelo. Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento sob congelamento. Peso líquido 1,0kg (um quilo). Rotulagem deve atender à legislação vigente da ANVISA e MAPA. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Lista de ingredientes (produto 100% carne bovina patinho), identificação do estabelecimento produtor com nº do SIF/SIE/SIM, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de conservação ("Manter congelado a -18°C ou inferior"), informação nutricional. Critérios Microbiológicos: atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 331/2019 – ANVISA e IN nº 60/2019 – MAPA ou substitutas). Realizado em veículo refrigerado, limpo,</p>	TOP CARNES	KG	1.500	R\$44,89	R\$67.335,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	exclusivo para alimentos, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C, com controle e registro de temperatura. Critérios de Qualidade e Recebimento: produto entregue totalmente congelado. Embalagem íntegra, sem violação. Temperatura no ato do recebimento igual ou inferior a -12°C (tolerância momentânea na superfície). Dentro do prazo de validade. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.					
98	PEIXE, FILÉ TILÁPIA. Congelado, limpo. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Sem espinha. Embalagem: pacotes de 1,0kg a 2,0kg. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Produto de acordo com a Legislação Vigente em relação às suas características técnicas. Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.	AVIVAR	KG	150	R\$44,40	R\$6.660,00
101	PERNIL. Carne suína. Cortada em cubos ou isca. Congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Produto obtido a partir de pernil suíno selecionado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial (SIF/SIE/SIM), submetido a processo de desossa, retirada de excesso de gordura aparente, cartilagens, aponeuroses e tecidos impróprios, cortado em tiras (iscas) padronizadas e submetido ao congelamento rápido individual (IQF – Individually Quick Frozen). Características do Produto: Formato: Iscas/tiras uniformes. Cor: Rosada a vermelho-claro, característica da carne suína fresca. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Aparada, com baixo percentual de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, linfonodos, sujidades ou corpos estranhos. 4. Processo de Congelamento: Congelamento pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen), que garante o congelamento rápido e individual das iscas, evitando a formação de blocos e permitindo melhor rendimento e praticidade no preparo. Temperatura de congelamento: mínima de -18°C no centro do produto. Ingredientes: Carne suína (pernil). Não contém glúten. Embalagem: Embalagem primária: saco plástico atóxico, resistente, próprio para alimentos, termo selado.	TOP CARNES	KG	1.500	R\$25,00	R\$37.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	<p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1 kg (um quilo). Validade: Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, quando mantido a -18°C ou temperatura inferior.</p> <p>Transporte e Armazenamento: Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo temperatura igual ou inferior a -18°C. Armazenamento sob congelamento contínuo (-18°C). Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Denominação de venda, Lista de ingredientes, Identificação do fabricante (CNPJ, endereço), Número do registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM), Data de fabricação, Prazo de validade, Lote, Peso líquido, Informações nutricionais, Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.</p>					
105	<p>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - Clara. Granulação média, grãos e de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, com especificações previstas no rótulo conforme resolução vigente. Sem o corante caramelo. Além da informação: não contém glúten. Embalagem deverá ser saco de polietileno de baixa densidade (PEBD) litografado, opaco, atóxico, termossoldado, resistente, contendo dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Peso líquido de 400g (quatrocentos gramas). Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Pachá, Camil, Natirallife igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.</p>	PACHA	PC	200	R\$6,90	R\$1.380,00
106	<p>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS) - Escura. Granulação média, grãos e de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, com especificações previstas no rótulo conforme resolução vigente. Além da informação: não contém glúten. Embalagem deverá ser saco de polietileno de baixa densidade (PEBD) litografado, opaco, atóxico, termossoldado, resistente, contendo dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Peso líquido de 400g (quatrocentos gramas). Validade mínima de 12 (doze) meses. (Marcas de referência: Pachá, Camil, Natirallife igual ou superior).</p>	PACHA	PC	200	R\$6,90	R\$1.380,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
111	SAL DE COZINHA - Sal iodado, refinado. Embalagem plástica, resistente, atóxica com peso líquido de um (01) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: União, Cisne, Sosal igual ou superior)	GARÇA	KG	500	R\$1,79	R\$895,00
112	SEQUILHOS DE MAISENA OU FÉCULA DE MANDIOCA. Sabor Leite. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Embalagem com peso aproximado de 300 gramas. Produto com cor, textura e características sensoriais adequadas ao tipo de alimento. Ingredientes: Amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), açúcar, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, ovo, sal e aromatizante. Embalagem íntegra. Rótulo conforme legislação específica e vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega (Marcas de referência: Nazinha, Marilan, Parati igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.	VALE DO OURO	PC	100	R\$12,99	R\$1.299,00
113	SOBRECOXA. Carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de gorduras e de peles. Congelado pelo processo IQF (Individual Quick Frozen). Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, produto de acordo com a legislação vigente em relação às suas características técnicas. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e resistente. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Dentro do prazo de validade, preferencialmente com a data de fabricação de até 45 dias (quarenta e cinco dias) no momento da entrega. Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne. Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária). Rotulagem deve atender à legislação vigente, contendo todas as informações do produto como corte, peso líquido, procedência, fornecedor e frigorífico. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade	PIF PAF	KG	1.000	R\$13,30	R\$13.300,00
115	TAPIOCA - Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem com peso de 500g (quinhentos gramas). Embalagem	AMAFIL	PC	100	R\$4,49	R\$449,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	própria e atóxica, contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e embalagem. Não contém glúten. Sem sal. (Marca de referência: AMAFIL, Yok, Da Terrinha igual ou superior). Apresentar amostra do produto vencedor em fotografia nítida.					
118	UVA PASSA BRANCA - Tipo de fruta: seca e desidratada, sem semente. De consistência própria. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 500g (quinhentos gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. (Marcas de referência: Paiol, La Violetera, Zaffari igual ou superior)	SANTO GRANO	EMB	50	R\$27,99	R\$1.399,50
119	UVA PASSA PRETA - Tipo de fruta: seca e desidratada, sem semente. De consistência própria. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 500g (quinhentos gramas). (Marcas de referência: Paiol, La Violetera, Zaffari igual ou superior)	SANTO GRANO	EMB	50	R\$20,00	R\$1.000,00
120	VAGEM - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	80	R\$12,34	R\$987,20
121	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO - Resultante de fermentação acética, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos. Apresentar acidez mínima de 4%. Livre de sujidades. Embalagem plástica, íntegra, contendo 750ml, íntegra, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. (Marcas de referência: Santa Amália, Castelo, Toscano igual ou superior)	FORTAL EZA	UND	150	R\$3,99	R\$598,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$240,240,30

Data da Assinatura: 28/05/2026**Vigência: De 28/05/2026 até 28/05/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 29/05/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

TERMO DE CONTRATO N.º 176/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA.**

O **Município de Paraisópolis/MG**, por intermédio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida à Praça Vaticano, n.º 61, bairro Jardim das Nações, no município de Taubaté/SP, CEP n.º 12.030-410, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.426.863/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Vinícius Rodrigues Sant’Ana**, portador do CPF n.º 336.840.648-58, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 046/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	ABÓBORA JAPONESA - Tipo Cabotiã, de primeira qualidade, com peso mínimo de dois (02) quilos, isenta de partes pútridas. Firmes, íntegras, não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, que afete sua aparência, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$4,00	R\$400,00
03	ABÓBORA - Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$4,20	R\$420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

04	ABOBRINHA - de primeira qualidade. Firmes e sem manchas. Tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	60	R\$3,90	R\$234,00
09	ALFACE - Em cabeça, folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	IN NATURA	UND	300	R\$3,00	R\$900,00
17	BANANA - Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	1.000	R\$3,90	R\$3.900,00
20	BATATA DOCE - tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$3,50	R\$350,00
21	BATATA INGLESA - Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	800	R\$3,90	R\$3.120,00
23	BETERRABA - De primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	100	R\$3,40	R\$340,00
28	BRÓCOLIS - Fresco, íntegro, em bom estado. Sem folhas, floretes firmes, coloração verde uniforme, sem manchas escuras ou amareladas, talo firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de parasitas, insetos, pragas visíveis, resíduos de terra ou sujidades. Integras e sem manchas. Unidade de aproximadamente 400g (quatrocentos gramas).	IN NATURA	UND	200	R\$7,84	R\$1.568,00
33	CEBOLA - Branca, com casca íntegra e firmes. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	100	R\$3,40	R\$340,00
34	CENOURA - De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	IN NATURA	KG	240	R\$3,40	R\$816,00
53	GOIABA - Polpa branca ou vermelha, intacta. Casca amarelo, verde- amarelada ou verde-claro Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Sem danos físicos, sinais de podridão e alterações fisiológicas. Esses defeitos não serão tolerados.	IN NATURA	KG	120	R\$5,90	R\$708,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

56	INHAME - Firme e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	IN NATURA	KG	60	R\$7,90	R\$474,00
59	LARANJA PONKAN. Ponkan de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	500	R\$4,15	R\$2.075,00
75	MANDIOCA - Raízes integras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca fina na cor marrom, sendo que a parte interna é branca ou amarela. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	100	R\$5,90	R\$590,00
84	MILHO VERDE -Milho verde, in natura, de 1º qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Livre de mofo, manchas, insetos, fungos ou qualquer contaminação. Sem odores estranhos, sem sinais de deterioração. Ponto ideal para consumo. Peso médio da espiga 350g (trezentos e cinquenta gramas).	IN NATURA	KG	300	R\$5,00	R\$1.500,00
93	PÃO TIPO BISNAGA - Pão caseiro, tipo bisnaga. Pão com aproximadamente 35g (trinta e cinco gramas), contendo farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução N° 344 13/12/2002), sal, água, açúcar e fermento, margarina e ovo. Pão com miolo branco e casca dourada com gema. Pão fresco (produzido no dia da entrega). A fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitárias, somente poderão ser provenientes de padaria em regular funcionamento.	NOVA ESPERANÇA	KG	1.000	R\$6,09	R\$6.090,00
99	PEPINO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	60	R\$7,00	R\$420,00
100	PÊRA - Fruta com aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	IN NATURA	KG	800	R\$8,95	R\$7.160,00
110	REPOLHO - Branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	50	R\$4,85	R\$242,50
116	TOMATE - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	800	R\$4,95	R\$3.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$35.607,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$35.607,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Este contrato será reajustado com base no índice IPCA-E/IBGE, combinado com o disposto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O interregno para o reajuste contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo contratual.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de apreciação pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de requerimento por parte do Contratado, apresentando pedido formal com notas fiscais antigas e atuais, demonstrando o fato superveniente que conduz à necessidade do reequilíbrio e será regido pelo disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.6. Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paraisópolis, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA - CONTRATADA

Marcos Vinícius Rodrigues Sant'Ana

CNPJ n.º 27.426.863/0001-81

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA****OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.****VALOR TOTAL: R\$35.607,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	ABÓBORA JAPONESA - Tipo Cabotiã, de primeira qualidade, com peso mínimo de dois (02) quilos, isenta de partes pútridas. Firmes, íntegras, não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, que afete sua aparência, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$4,00	R\$400,00
03	ABÓBORA - Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$4,20	R\$420,00
04	ABOBRINHA - de primeira qualidade. Firmes e sem manchas. Tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	60	R\$3,90	R\$234,00
09	ALFACE - Em cabeça, folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	IN NATURA	UND	300	R\$3,00	R\$900,00
17	BANANA - Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	1.000	R\$3,90	R\$3.900,00
20	BATATA DOCE - tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	100	R\$3,50	R\$350,00
21	BATATA INGLESA - Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	800	R\$3,90	R\$3.120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

23	BETERRABA - De primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	100	R\$3,40	R\$340,00
28	BRÓCOLIS - Fresco, íntegro, em bom estado. Sem folhas, floretes firmes, coloração verde uniforme, sem manchas escuras ou amareladas, talo firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de parasitas, insetos, pragas visíveis, resíduos de terra ou sujidades. Integras e sem manchas. Unidade de aproximadamente 400g (quatrocentos gramas).	IN NATURA	UND	200	R\$7,84	R\$1.568,00
33	CEBOLA - Branca, com casca íntegra e firmes. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	100	R\$3,40	R\$340,00
34	CENOURA - De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	IN NATURA	KG	240	R\$3,40	R\$816,00
53	GOIABA - Polpa branca ou vermelha, intacta. Casca amarelo, verde- amarelada ou verde-claro Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Sem danos físicos, sinais de podridão e alterações fisiológicas. Esses defeitos não serão tolerados.	IN NATURA	KG	120	R\$5,90	R\$708,00
56	INHAME - Firme e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	IN NATURA	KG	60	R\$7,90	R\$474,00
59	LARANJA PONKAN. Ponkan de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	500	R\$4,15	R\$2.075,00
75	MANDIOCA - Raízes integras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca fina na cor marrom, sendo que a parte interna é branca ou amarela. Isenta de partes podres.	IN NATURA	KG	100	R\$5,90	R\$590,00
84	MILHO VERDE -Milho verde, in natura, de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Livre de mofo, manchas, insetos, fungos ou qualquer contaminação. Sem odores estranhos, sem sinais de deterioração. Ponto ideal para consumo. Peso médio da espiga 350g (trezentos e cinquenta gramas).	IN NATURA	KG	300	R\$5,00	R\$1.500,00
93	PÃO TIPO BISNAGA - Pão caseiro, tipo bisnaga. Pão com aproximadamente 35g (trinta e cinco gramas), contendo farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Resolução N° 344 13/12/2002), sal, água, açúcar e fermento, margarina e ovo. Pão com miolo branco e casca dourada com gema. Pão fresco (produzido no dia da entrega). A	NOVA ESPERANÇA	KG	1.000	R\$6,09	R\$6.090,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitárias, somente poderão ser provenientes de padaria em regular funcionamento.					
99	PEPINO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	60	R\$7,00	R\$420,00
100	PÊRA - Fruta com aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	IN NATURA	KG	800	R\$8,95	R\$7.160,00
110	REPOLHO - Branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	50	R\$4,85	R\$242,50
116	TOMATE - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	IN NATURA	KG	800	R\$4,95	R\$3.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$35.607,50

Data da Assinatura: 28/05/2026**Vigência: De 28/05/2026 até 28/05/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 29/05/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL CENIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.939/0001-43, estabelecida à Rua Justino Paulistano de Olivas, n.º 240, bairro Varginha, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.501-102, representada pela Sr.ª **Cenira de Oliveira**, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 172/2026, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 172/2026, para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação, pelo tempo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica ajustado o **item 97**, a partir de 21 de agosto de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR LICITADO	VLR REAJST.
97	PEITO DE FRANGO (Sassami). Produto obtido a partir do corte de peito de frango conhecido comercialmente como sassami (filé interno do peito), proveniente de aves saudáveis, abatidas e processadas sob inspeção oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/SIE/SIM). O produto deverá ser submetido a processo de limpeza, com retirada de cartilagens, ossos, excesso de gordura, coágulos e tecidos impróprios, sendo posteriormente congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen). Características do Produto - Formato: Filés inteiros, alongados e uniformes. Cor: Rosada, característica da carne de frango. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Baixo, com retirada de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, penas, sujidades ou corpos estranhos. Não contém glúten. Processo de Congelamento: O produto deverá ser congelado pelo sistema IQF, garantindo: Congelamento rápido e uniforme, peças soltas (não bloqueadas). Melhor rendimento no preparo, preservação das características sensoriais e nutricionais. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, resistente, termo selado, próprio para contato com alimentos. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1,0kg (um	R\$15,95	R\$18,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	quilo). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses, quando mantido sob congelamento a -18°C ou temperatura inferior. Armazenamento e Transporte: Armazenamento sob congelamento contínuo a -18°C ou inferior. Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo a cadeia fria. Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: Conforme legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Denominação de venda. Lista de ingredientes. Identificação do fabricante (CNPJ e endereço). Número de registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM). Data de fabricação. Prazo de validade. Lote. Peso líquido. Informação nutricional. Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este termo aditivo no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e cláusula 7ª, item 7.3, do Contrato n.º 172/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 172/2026, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

COMERCIAL CENIRA LTDA - CONTRATADA

Cenira de Oliveira

CNPJ n.º 46.924.939/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
COMERCIAL CENIRA LTDA****DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 172/2026, para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação, pelo tempo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica ajustado o item 97, a partir de 21 de agosto de 2026, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR LICITADO	VLR REAJST.
97	PEITO DE FRANGO (Sassami). Produto obtido a partir do corte de peito de frango conhecido comercialmente como sassami (filé interno do peito), proveniente de aves sadias, abatidas e processadas sob inspeção oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/SIE/SIM). O produto deverá ser submetido a processo de limpeza, com retirada de cartilagens, ossos, excesso de gordura, coágulos e tecidos impróprios, sendo posteriormente congelado individualmente pelo sistema IQF (Individually Quick Frozen). Características do Produto - Formato: Filés inteiros, alongados e uniformes. Cor: Rosada, característica da carne de frango. Odor: Próprio, característico, isento de odores estranhos. Textura: Firme, não pegajosa. Teor de gordura: Baixo, com retirada de gordura aparente. Ausência de: Ossos, fragmentos ósseos, cartilagens, hematomas, penas, sujidades ou corpos estranhos. Não contém glúten. Processo de Congelamento: O produto deverá ser congelado pelo sistema IQF, garantindo: Congelamento rápido e uniforme, peças soltas (não bloqueadas). Melhor rendimento no preparo, preservação das características sensoriais e nutricionais. Embalagem Primária: Saco plástico atóxico, resistente, termo selado, próprio para contato com alimentos. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao empilhamento e transporte. Peso líquido de 1,0kg (um quilo). Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses, quando mantido sob congelamento a -18°C ou temperatura inferior. Armazenamento e Transporte: Armazenamento sob congelamento contínuo a -18°C ou inferior. Transporte em veículo refrigerado/congelado, mantendo a cadeia fria. Não recongelar após descongelamento. Rotulagem: Conforme legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária, contendo obrigatoriamente: Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Denominação de venda. Lista de ingredientes. Identificação do fabricante (CNPJ e endereço). Número de registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM). Data de fabricação. Prazo de validade. Lote. Peso líquido. Informação nutricional. Condições de armazenamento. ATENÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA, do produto congelado, na embalagem original, para conferência de qualidade.	R\$15,95	R\$18,95

Data da Assinatura: 21/08/2026**Vigência: Até 28/05/2027**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 21/08/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*